



# IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - LEI MUNICIPAL 2.977/2007

RUA 9 DE JULHO, 690 - CEP 18300-900 - FONE: (15) 3543-9915

Ano V Edição 227• Capão Bonito, 29 de Junho de 2012 [www.capaobonito.sp.gov.br](http://www.capaobonito.sp.gov.br)

**PODERES:**

**EXECUTIVO  
LEGISLATIVO**

## IDOSOS COM MAIS QUALIDADE DE VIDA **Centro Dia - Quero Vida será inaugurado em Capão Bonito**

**Solenidade de inauguração do Centro Dia**

**Quero Vida está marcada para às 19 horas do dia 5 de julho**

Finalmente o sonho será realizado e no próximo dia 5 de julho, com a presença de autoridades do Governo do Estado, do município e região, que o mais belo projeto de Capão Bonito estará sendo entregue à comunidade, em especial à população da terceira idade.

Quero Vida, espaçoso e belíssimo, galpão de estilo neoclássico, foi construído no início do século passado, pelo comerciante Nagib Ozi – de tradicional família de imigrantes que muito contribuiu com o município -, para abrigar uma beneficiadora de algodão, fibra muito cultivada na época em Capão Bonito e região.

O imóvel que abrigará o Centro Dia – Quero Vida, foi adquirido pela Prefeitura de Capão Bonito na gestão 2001-2004, e em janeiro de 2009, a prefeitura solicitou a elaboração de um projeto visando à instalação de um Centro no local que pudesse atender os idosos do município, por ser este um de seus maiores sonhos - o de proporcionar um atendimento diferenciado e prazeroso à população acima de 60 anos e, para tanto, o prefeito foi à luta, e hoje, o Centro Dia de Atenção ao Idoso se torna uma realidade em Capão Bonito.

### **Estrutura do Quero Vida**

Para melhor receber o público a ser atendido, o Quero Vida conta com estrutura completa, acessibilidade a todos, rampa de acesso, cozinha, refeitório, des-

pensa, sala de repouso, banheiros, auditório, sala administrativa, jardim interno e externo, solário, e ainda, o salão nobre para reuniões, palestras, teatros, saraus, bai les e outros eventos. O local possui ainda, estacionamento próprio.

Considerando que o município de Capão Bonito, atualmente, possui uma população de aproximadamente 5.000 pessoas com idade acima de sessenta anos, a instalação do Quero Vida é sem dúvida muito bem-vinda para atender a esse público.

### **Atendimento Diferenciado**

O Quero Vida estará funcionando todos os dias, de segunda à sexta-feira, no período diurno, das 8h00 às 17h00, com atendimento diferenciado aos idosos acima de sessenta anos que necessitam de acompanhamento diário, mas que a família não possui condições de prestar no dia a dia, geralmente porque os membros trabalham ou estudam, portanto, passando todo o dia fora de casa de forma que os idosos, muitas vezes, ficam sozinhos e sem nenhuma atividade na casa ou até mesmo na comunidade.

No Quero Vida, o vínculo familiar do idoso permanece, pois ele irá de manhã e participará de várias atividades e lazer e, no final da tarde, estará de volta ao convívio de sua família.

O projeto irá oferecer atenção integral ao idoso, fornecendo alimentação, noções de higiene pessoal, recreação, jogos, ativida-

des físicas, cultura, em um espaço que respeita as normas de acessibilidade, segurança e as necessidades básicas de cada idoso.

Nos finais de semana, no período da noite, o Quero Vida deverá ser utilizado também para eventos envolvendo o público da terceira idade.

O Quero Vida irá garantir conforto e bem-estar não apenas para os idosos e suas famílias, mas para toda a sociedade. No âmbito

social, o Quero Vida irá garantir longevidade aos idosos com qualidade de vida.

### **Quero Vida**

O Projeto do Governo do Estado, coordenado pela SEDS – Secretaria de Desenvolvimento Social, apoiou o município na implementação do espaço com uma verba de R\$ 300.000,00 e a Prefeitura de Capão Bonito entrou com contrapartida no valor de aproximadamente R\$ 600.000,00. A capacidade diária de atendimento será de 50 idosos.

O Quero Vida, neste final de semana, no período da tarde, estará aberto para visitação de toda a população que queira conhecer e apreciar o espaço.

O Centro Dia de Atenção ao Idoso – Quero Vida, está localizado à rua Marechal Deodoro, nº 14, área central do município de Capão Bonito.



*O Quero Vida irá garantir conforto e bem-estar não apenas para os idosos e suas famílias, mas para toda a sociedade. No âmbito social, o Quero Vida irá garantir longevidade aos idosos com qualidade de vida*

## EXPEDIENTE

A Imprensa Oficial é uma publicação da Prefeitura Municipal de Capão Bonito - Rua 9 de Julho, 690 Centro - CEP 18300-900 - Fone: (15) 3543-9915.

Registrado sob nº. 13 (Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas)

### JORNALISTA RESPONSÁVEL:

Wagner Antonio Santos (MTB 036227)

### ASSESSORIA DE IMPRENSA E FOTOS:

Gilberto Contezini

### IMPRESSÃO:

JR SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. - ME

### TIRAGEM:

1.500 exemplares

[www.capaobonito.sp.gov.br](http://www.capaobonito.sp.gov.br)

### ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

#### PREFEITO MUNICIPAL

Júlio Fernando Galvão Dias - Ramais 9913/9914

#### VICE-PREFEITO

Marco Antonio Citadini - Ramal 9921

#### FUNDO SOCIAL

Presidente - Regina Claudia G. Faia Dias

Tel.: 3542-5034

#### SECRETARIA DE GOVERNO

José Toshio Saito - Ramal 9930

#### SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Dr. João Carlos Martins Souto - Ramal 9933

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Mário Milani - Ramal 9943

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dr. José Dimas C. de Miranda - Tel.: 3542-3553

#### SECRETARIA DE FINANÇAS

Noel Correa Leme - Ramal - 9973

#### SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA

Pedro Sérgio Fernandes - Tel: 3542-2167

#### SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Pedro Paulo de A. Galvão

Tel.: 3542-2955/3542-5224

#### SECRETARIA DE SAÚDE

Fábio N. Olivati - Tel.: 3542-2366 – 3542-1713

#### SECRETARIA DE TURISMO

Orlando Souto Montenegro - Ramal 9941

#### SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

Wilder Martins - Tel.: 3542-4243

#### SECRETARIA DE OBRAS

Direceu Abreu - Tel.: 3542-1507 – 3542-5858

#### SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

Ary Oliveira Russo - Ramal 9912

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

#### VILA APARECIDA (ARVA)

Tel.: 3542-6449

#### ASSESSORIA DE IMPRENSA

Ramal 9916

#### OUVIDORIA/CORREGEDORIA

Roberto Santos Renó - Ramal 9940

Tel.: 08007743104 / 3542-1023

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

João Machado - Tel.: 3542-1176

#### VIGILÂNCIA MUNICIPAL

Ramal – 9931

#### JUNTA MILITAR

Tel.: 3542-3724

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Gilberto Tobias - Ramal 9935

#### DEPARTAMENTO PESSOAL

Ramal 9922

#### DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Ramal 9911

#### FISCALIZAÇÃO

Ramal 9906

#### VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tel.: 3542-2157

#### CÂMARA MUNICIPAL

Tel.:3542-2166

#### PAT (POSTO DE ATENDIMENTO DO TRABALHADOR)

Tel. 3542-4713 - 3542-4884

#### PROCON

Tel. 3542-2101

#### INSS

Tel. 3542-2550

## LEI Nº 3.676, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Institui o Fundo Municipal do Idoso de Capão Bonito, que especifica.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Municipal do Idoso, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito do Município de Capão Bonito.

**Art. 2º** O Fundo Municipal do Idoso, será gerenciado pela Secretaria Municipal a que se vincula o Conselho Municipal do Idoso, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

**Art. 3º** Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal do Idoso:

**I** - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

**II** – as transferências e repasses do Município;

**III** – os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

**IV** – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

**V** – os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

**VI** – as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 12.213/2010;

**VII** – outras receitas destinadas ao referido Fundo; e

**VIII** – as receitas estipuladas em Lei.

**§ 1º** Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação “Fundo Municipal do Idoso”, e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos financeiros para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

**§ 2º** Os recursos de responsabilidade do Município de Capão Bonito, destinados ao Fundo Municipal do Idoso, será programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

**Art. 4º** A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal do Idoso, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

**Art. 5º** O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal do Idoso.

**Art. 6º** Para o primeiro ano do exercício financeiro, o Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específico do Orçamento do Fundo Municipal do Idoso.

**Parágrafo único.** A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.

**Art. 7º** Fica incluído o Inciso X, no art. 4º da Lei nº 2.393, de 17 de setembro de 2002, com a seguinte redação:

“**X** - deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal do Idoso”.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Doutor “João Pereira dos Santos Filho”, 20 de junho de 2012.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
*Prefeito Municipal*

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**LEI N° 3.681, DE 21 DE JUNHO DE 2012.**

(Projeto de Lei nº 006/2012) – dos Vereadores Célio de Melo, Alcides Sonvesso, José Maria Nunes e Ezequiel Pereira de Magalhães Silva, com Emenda Modificativa da Comissão de Justiça e Redação.

Dispõe sobre obrigatoriedade do uso de embalagens plásticas oxi-biodegradáveis nos hipermercados, supermercados e afins, deste Município.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam obrigados os hipermercados, supermercados e afins, localizados no Município de Capão Bonito/SP, para o acondicionamento de produtos e mercadorias em geral, o uso de embalagens plásticas oxi-biodegradáveis – OBP quando estas embalagens possuírem características de transitoriedade.

**Parágrafo Único** – Para efeito desta Lei entende-se por embalagem plástica oxi-biodegradável aquela que apresente degradação inicial por oxidação acelerada por luz e calor e posterior capacidade de ser biodegradada por microorganismos e que os resíduos finais não sejam eco-tóxicos.

**Art. 2º** As embalagens plásticas deverão atender às seguintes características técnicas para serem consideradas oxi-biodegradáveis:

**I** - Degradar ou desintegrar por oxidação em fragmentos em um período de tempo especificado;

**II** - Biodegradar - tendo como resultado CO<sub>2</sub>, água e biomassa;

**III** – Os produtos resultantes da biodegradação não devem ser eco-tóxicos ou danosos ao meio ambiente;

**IV** – Plástico, quando compostado, não deve impactar negativamente a qualidade do composto, bem como do meio ambiente.

**Art. 3º** Esta lei restringe-se às embalagens fornecidas pelos estabelecimentos comerciais, excetuando as embalagens originais das mercadorias.

**Art. 4º** Os estabelecimentos comerciais deverão utilizar embalagens plásticas oxi-biodegradáveis, informando ao consumidor que a mesma é oxi-biodegradável, e sua vida útil, sendo facultado informar o aditivo que possibilita o processo de biodegradação.

**Art. 5º** Os estabelecimentos comerciais terão os seguintes prazos para adequação da presente legislação:

**I** – Os hipermercados e supermercados terão o prazo de noventa (90) dias a contar da publicação desta Lei;

**II** – Os demais estabelecimentos terão um prazo de cento e oitenta (180) dias a contar da publicação desta Lei.

**Art. 6º** O descumprimento da presente legislação caracterizará uma infração administrativa punida com as seguintes sanções:

**I** – Multa e a apreensão, destruição ou inutilização de embalagens plásticas fora das especificações técnicas prevista na Lei;

**II** – Suspensão parcial ou total das atividades dos estabelecimentos comerciais;

**III** – Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município;

**IV** – Cassação de alvará do estabelecimento comercial.

**§ 1º** A multa será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para cada mil embalagens plásticas fora das especificações técnicas previstas na Lei, apreendidas no momento da fiscalização.

**§ 2º** A multa será proporcional às embalagens plásticas fora das especificações técnicas previstas na Lei, apreendidas no momento da fiscalização.

**§ 3º** No caso de reincidência a multa será dobrada e após duas reincidências deverão ser aplicadas as sanções previstas no inciso III e IV.

**§ 4º** Constitui reincidência a prática de nova infração ambiental cometida pelo mesmo agente no período de três (03) anos.

**§ 5º** As sanções impostas pela infração administrativa não isenta o infrator de outras sanções civis e penais.

**Art. 7º** Qualquer cidadão residente no Município é parte legítima para denunciar estabelecimentos comerciais que violem a presente legislação, e caso fique comprovada a má-fé, o denunciante responderá na forma da Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada no prazo de sessenta (60) dias.

Paço Municipal Doutor “João Pereira dos Santos Filho”, 21 de junho de 2012.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
Prefeito Municipal

## Leis e Decretos

### LEI Nº 3.677, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar convênio com a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, vinculada à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo, destinados ao estabelecimento de programa municipal de proteção e defesa do consumidor, bem como eventuais renovações e re-ratificações.

Publicação resumida nos termos do art. 93, § 2º da LOM, cuja cópia encontra-se afixada no Quadro de Avisos da Seção de Protocolo Geral.

### LEI Nº 3.678, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), necessário para atender despesas com: Material de Consumo.

Publicação resumida nos termos do art. 93, § 2º da LOM, cuja cópia encontra-se afixada no Quadro de Avisos da Seção de Protocolo Geral.

### LEI Nº 3.679, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 737.000,00 (Setecentos e trinta e sete mil reais), necessário para atender despesas com: Material de Consumo, Indenizações e Restituições Trabalhistas, Contratação por tempo determinado, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subvenções Sociais, Passagens e Despesas com Locomoção.

Publicação resumida nos termos do art. 93, § 2º da LOM, cuja cópia encontra-se afixada no Quadro de Avisos da Seção de Protocolo Geral.

### LEI Nº 3.680, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

(Projeto de Lei do Executivo Municipal, com Emenda Supressiva da Comissão de Finanças e Orçamento).

Esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2013, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária e dispõe sobre assuntos determinados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Publicação resumida nos termos do art. 93, § 2º da LOM, cuja cópia encontra-se afixada no Quadro de Avisos da Seção de Protocolo Geral.

### DECRETO Nº 052/12, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), necessário para atender despesas com: Material de Consumo, nos termos da Lei nº 3.678, de 20 de junho de 2012.

Publicação resumida nos termos do art. 93, § 2º da LOM, cuja cópia encontra-se afixada no Quadro de Avisos da Seção de Protocolo Geral.

### DECRETO Nº 053/12, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 737.000,00 (Setecentos e trinta e sete mil reais), necessário para atender despesas com: Material de Consumo, Indenizações e Restituições Trabalhistas, Contratação por tempo determinado, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subvenções Sociais, Passagens e Despesas com Locomoção, nos termos da Lei nº 3.679, de 20 de junho de 2012.

Publicação resumida nos termos do art. 93, § 2º da LOM, cuja cópia encontra-se afixada no Quadro de Avisos da Seção de Protocolo Geral.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/12.

RATIFICO e homologo a Dispensa de Licitação nº 037/12, nos termos do artigo 26, da Lei de Licitações, para aquisição de materiais diversos de escritório para a Câmara Municipal, junto a empresa PARQUE DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ. nº 07.177.666/0001-69, no valor de R\$ R\$ 3.581,65 (três mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme Processo nº 896/12. JOSÉ MARIA NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, 25 de junho de 2012.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/12.

RATIFICO e homologo a Dispensa de Licitação nº 038/12, nos termos do artigo 26, da Lei de Licitações, para aquisição de um armário de aço para o Setor Contábil da Câmara Municipal, junto a empresa ELETRO MOVEIS GENICAR LTDA, CNPJ. nº 68.213.057/0001-02, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme Processo nº 903/12. JOSÉ MARIA NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, 25 de junho de 2012.

## VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAPÃO BONITO

### LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL – CEVS – ALIMENTOS

**Protocolo 286/12** – Processo 10203.058/12 – MARIA EUGENIA DA SILVA – MEI – fornecimento de alimentos – R. Sete de setembro, 759 – Centro – Capão Bonito/SP – LF CEVS nº. 351020301-562-000007-1-0 (23/05/2012).  
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – SERVIÇO DE SAÚDE

**Protocolo 295/12** – Processo 10203.049/07 – LETICIA DE MARIA BARBOSA SANTOS – fisioterapia – Av. Salvador Nicácio Mendes, 525 – VI. Santa Rosa – Capão Bonito/SP – LF CEVS nº. 351020301-865-000012-1-0 (28/05/2012).

**Protocolo 261/12** – Processo 10203.121/04 – A. C. DE SOUZA MEDIMENTOS – ME – drogaria – Av. Massaichi Kakihara, 985 – VI. Bela Vista – Capão Bonito/SP – LF CEVS nº. 351020301-477-000017-1-6 (10/05/2012).

**Protocolo 241/12** – Processo 223-620/98 – SUEL SATIKO SUKESSADA – ME – drogaria – Av. Santos Dumont, 63 – Centro – Capão Bonito/SP – LF CEVS nº. 351020301-477-000010-1-5 (24/04/2012).  
LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

**Protocolo 135/12** – Processo 10203.021/12 – CAFÉ DUBAI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – indústria de alimentos (torrefação e moagem de café) – Av. Industrial, 46 – Dist. Industrial – Capão Bonito/SP – LTA nº. 351020301.002/12 (07/03/2012).

### TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO

**Processo 223.00033/02** – DROGARIA DROGANDIL LTDA - ME – R. Floriano Peixoto, 800 – Centro – Capão Bonito/SP – **Protocolo nº 309/12** – Termo de Inutilização de Produto / TRM nº 369 de 05/06/2012.

**Processo 223.00087/02** – SUEL SATIKO SUKESSADA - ME – Av. Santos Dumont, 63 – Centro – Capão Bonito/SP – **Protocolo nº 308/12** – Termo de Inutilização de Produto / TRM nº 368 de 05/06/2012.

### AUTO DE INFRAÇÃO

**Processo 10203.064/12** – JOSE LUIZ DE MELO – Av. Massaichi Kakihara, 2100 – VI. Bela Vista – Capão Bonito/SP – **Protocolo nº 306/12** – Auto de Infração / AIF nº 398 de 04/06/2012.

### AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

**Processo 10203.064/12** – JOSE LUIZ DE MELO – Av. Massaichi Kakihara, 2100 – VI. Bela Vista – Capão Bonito/SP – **Protocolo nº 307/12** – Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Total do Estabelecimento / AIP nº 375 de 04/06/2012.

### AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA PORT. 344/98 (SUBSTÂNCIA PSICOTÓPICA – LISTA A3)

**Protocolo 312/12** – Processo 539-175/87 – DROGARIA DROGANDIL LTDA - ME – drogaria – R. Floriano Peixoto, 800 – Centro – Capão Bonito/SP – LF CEVS nº. 351020301-477-000002-1-3 (06/06/2012).

**A T O D A M E S A N° 003/2012**

Dispõe sobre o Cronograma de Ações para Implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,**

Considerando que a Portaria STN 828/2011 estabeleceu o prazo de até 30 de junho de 2012 para que os Municípios divulguem em meio eletrônico de acesso público, os procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos adotados e o cronograma de ações a adotar até 2014, visando proporcionar maior transparência das contas públicas;

Considerando que os procedimentos patrimoniais deverão ser adotados pelos Municípios gradualmente em 2012 e integralmente até o final do exercício de 2014, salvo na existência de legislação específica emanada pelos órgãos de controle interno que antecipe esses prazos;

Considerando que adequação da contabilidade pública municipal aos novos padrões dependerá da realidade de cada ente público e que caberá a cada Poder definir a cronologia das ações a serem implantadas;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fixar o presente Cronograma de Ações para implantação da Contabilidade aplicada ao setor público nos moldes da Portaria nº. 828 de 14 de dezembro de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional:

CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO ESTADO DE SÃO PAULO		
(Portaria STN nº. 828 de 14 de dezembro de 2011)		
<b>Aspecto</b>	<b>Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.</b>	
	<b>Ações</b>	<b>Inicio</b> <b>Conclusão</b>
Estabelecer uma nova sistemática para identificar o momento do lançamento do crédito (fato gerador)		Jul/2012 Set/2012
Adaptar o sistema contábil para que ele possa capturar ou receber a informação do crédito a partir do seu lançamento.		Jul/2012 Set/2012
A partir do histórico do recebimento do ente (3 anos) verificar a probabilidade de não recebimento do crédito, e efetuar o registro da respectiva provisão na contabilidade.		Out/2012 Dez/2012
Efetuar encaminhamento para inscrição em dívida ativa dos créditos eventualmente não recebidos.		Não aplicável ao Órgão.
No caso dos créditos confirmados, reclassificar o direito a receber como dívida ativa.		Não aplicável ao Órgão.
Definir a probabilidade de perda com base no histórico de recebimento da dívida ativa (3 anos), efetuando o registro da expectativa do valor recuperável (impairment).		Não aplicável ao Órgão.
<b>Aspecto</b>	<b>Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.</b>	
	<b>Ações</b>	<b>Inicio</b> <b>Conclusão</b>
Estabelecer uma nova sistemática para identificar o momento do fato gerador da obrigação potencial.		Jul/2012 Set/2012
Verificar se a obrigação potencial é decorrente de um fato passado (legal ou não formalizado).		Ago/2012 Set/2012
Verificar se é provável a saída de recursos para que a obrigação potencial seja liquidada.		Ago/2012 Set/2012
Verificar se é possível estimar confiavelmente o montante da obrigação potencial.		Ago/2012 Set/2012
Caso as premissas sejam satisfeitas, efetuar o registro da provisão na contabilidade.		Out/2012 Dez/2012
<b>Aspecto</b>	<b>Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.</b>	
	<b>Ações</b>	<b>Inicio</b> <b>Conclusão</b>
Efetuar levantamento físico dos bens, identificando quando cada bem foi colocado em uso, sua localização e vida útil.		Inventário Atualizado.
Realizar conferência do inventário físico com os bens registrados na contabilidade.		Atualizado Anualmente.
Caso algum bem registrado na contabilidade não conste do inventário, abrir processo para apuração de responsabilidade e, oportunamente, efetuar a baixa do bem.		Inventário Atualizado.
No caso dos bens intangíveis, verificar se o elemento atende aos critérios de reconhecimento.		Inexistente.
Caso as premissas sejam satisfeitas, efetuar o registro da provisão na contabilidade.	Out/2012	Dez/2012
Mensurar os bens intangíveis a partir da probabilidade de geração dos benefícios econômicos futuros ou serviço potencial.		Inexistente.

<b>Aspecto</b>	<b>Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como: depreciação, amortização e exaustão.</b>	<b>Inicio</b>	<b>Conclusão</b>
Criar comissão para elaborar laudo de avaliação para bens do ativo imobilizado que estejam subavaliados.		Jul/2012	Ago/2012
Elaborar tabela de depreciação que estabeleça a vida útil, as taxas a serem aplicadas e o valor residual de cada classe de ativo imobilizado.		Jul/2012	Out/2012
Efetuar o registro contábil de bens submetidos ao processo de reavaliação.		Set/2012	Nov/2012
Enquadrar o bem na tabela de depreciação e efetuar o registro contábil da depreciação da tabela correspondente.		Dez/2012	Anual, a partir de então.
No caso dos direitos sujeitos à amortização, efetuar o registro conforme prazo contratual.		Dez/2012	Anual, a partir de então.
No caso de recursos naturais sujeitos à exaustão, efetuar o registro conforme os benefícios estimados.		Dez/2012	Anual, a partir de então.
Efetuar a baixa do bem totalmente depreciado, ou submetê-lo a nova reavaliação caso continue gerando benefício econômico ou social.		Quando houver necessidade.	
Efetuar baixa do direito totalmente amortizado, ou do recurso natural totalmente exaurido.		Quando houver necessidade.	
<b>Aspecto</b>	<b>Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infra-estrutura.</b>	<b>Inicio</b>	<b>Conclusão</b>
Efetuar levantamento físico dos bens, identificando quando cada bem foi colocado em uso, sua localização e vida útil.		Jul/2012	Out/2012
Efetuar a incorporação dos bens, tendo como base os valores despendidos para a sua construção, devidamente atualizados a valor justo (a partir de laudo de avaliação).		Nov/2012	Dez/2012
Efetuar o registro contábil da depreciação, conforme tabela definida pelo ente.		Dez/2012	Anual, a partir de então.
Efetuar baixa do bem totalmente depreciado, ou submetê-lo a nova reavaliação caso continue gerando benefício econômico ou social.		Quando houver necessidade.	
<b>Aspecto</b>	<b>Implementação do sistema de custos.</b>	<b>Inicio</b>	<b>Conclusão</b>
Registro contábil dos procedimentos patrimoniais por competência.		Jul/2012	Dez/2012
Contratação ou desenvolvimento de sistema de informação no qual a informação de custos seja capturada.		Jul/2012	Dez/2012
Identificação dos programas que terão seus custos apurados.		Jul/2012	Dez/2012
Registro/alimentação de informações de custos relativos aos programas selecionados.		Jan/2013	Jul/2013
Levantamento dos custos apurados.		Ago/2013	Por demanda.
<b>Aspecto</b>	<b>Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.</b>	<b>Inicio</b>	<b>Conclusão</b>
Adaptação do plano de contas do ente municipal à estrutura do PCASP Federação.		Jan/2013	Dez/2013
Codificação dos eventos contábeis (tabela de eventos) atendendo a nova codificação e nomenclatura do novo plano de contas do ente.		Jan/2013	Dez/2013
Criar rotinas de integridade, de abertura e de encerramento do exercício atendendo a nova rotina de registro contábil.		Jan/2013	Dez/2013
Ajustar a elaboração das Demonstrações Contábeis ao padrão MCASP.		Jan/2013	Dez/2013
Migrar o sistema atual para o novo sistema contábil.		Jan/2013	Dez/2013
<b>Aspecto</b>	<b>Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.</b>	<b>Inicio</b>	<b>Conclusão</b>
Acompanhar as rotinas determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, no atual Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, assim como de eventuais edições futuras, bem como acompanhar as rotinas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.		A partir da divulgação da presente Adequação à Portaria STN nº 828, de 14/12/2011.	
Implementar as rotinas determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, assim como pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.		A partir da divulgação dessas rotinas.	

\*Os prazos constantes nesse Cronograma poderão sofrer alterações, e se alterados serão previamente publicados no site [www.camarach.sp.gov.br](http://www.camarach.sp.gov.br) e na "Imprensa Oficial" do Município.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Câmara Municipal de Capão Bonito, 18 de junho de 2012.

**JOSÉ MARIA NUNES**  
- Presidente -

**EZEQUIEL PEREIRA M. SILVA**  
- 1º Secretário -

Publicado e afixado no local de costume da Câmara Municipal, na data supra.

**ELIANA MARIA DE ALMEIDA MONTENEGRO**  
Ditadora da Administração Legislativa

## DECRETOS

### **DECRETO N° 056/12, DE 28 DE JUNHO DE 2012.**

#### **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FIM DE SER ADQUIRIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO, ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA, QUE ESPECIFICA.**

**R. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 65, V, da Lei Orgânica do Município, de 02/04/90, c/c art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei n° 3.365, de 21/06/41, alterado pela Lei n° 2.786, de 21/05/56, c/c com o art. 2º, V, da Lei n° 4.132, de 10/09/62,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, a fim de ser adquirida pela Prefeitura do Município de Capão Bonito, mediante desapropriação, uma área urbana, localizada à Rua Bernardino de Campos, nº 25, Centro, Capão Bonito/SP, que consta ser de propriedade do Capão Bonito Club, cuja descrição segue abaixo:

Descrição das Divisas e Confrontações:

Imóvel localizado à Rua Bernardino de Campos, nº 25, antigo nº 4, esquina das Ruas Cel. Frederico Martins de Araújo, Cerqueira César e 9 de Julho. Características e confrontações: Uma casa construída de taipas e tijolos, com 10 cômodos, assoalhados, forrados e mosaicados, instalações higiênicas, sanitárias e de luz, coberta de telhas e mais benfeitorias como sejam, no quintal, em escritório, forrado e assoalhado, dois cômodos, barracão e tanque, com frente para a Rua Bernardino de Campos, esquina da Rua Cel. Frederico Martins e seu respectivo terreno que é formado de um só quarteirão, que mede trinta e dois (32) metros e quarenta (40) centímetros de frente para a Rua Bernardino de Campos, igual metragem nos fundos, onde confronta com a Rua 9 de julho, por oitenta e dois (82) metros e quarenta centímetros da frente aos fundos, per-

fazendo a área superficial de dois mil, seiscentos e setenta (2.670) metros quadrados, confrontando pela frente com a Rua Bernardino de Campos, de um lado com a Rua Coronel Frederico Martins de Araújo, de outro lado com a Rua Cerqueira César, e nos fundos com a Rua 9 de Julho.

**Art. 2º.** A área caracterizada no artigo anterior será destinada à instalação da Divisão de Projetos Complementares.

**Art. 3º.** Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, que a desapropriação se faça amigavelmente, satisfeito os seguintes requisitos:

a) que o preço não ultrapasse o valor encontrado no Laudo Avaliatório elaborado pela Comissão designada através da Portaria nº 279/10, alterada pela Portaria nº 335/10;

b) que o expropriado, proprietário do imóvel, ofereça, no prazo que lhe for fixado, título de domínio da respectiva área, com certidões que comprovem a sua titularidade, posse mansa e inexistência de ação contrária a seus direitos;

c) que se transforme em Escritura Pública a efetivação da desapropriação.

**Art. 4º.** Em razão de urgência em que deverá acontecer à desapropriação, que não se fazendo amigavelmente, se faça judicialmente, com o depósito do preço encontrado no Laudo de Avaliação a que o expropriante procedeu em Administrativo.

**Art. 5º.** As despesas com o cumprimento deste Decreto, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

**Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Paço Municipal Doutor "João Pereira dos Santos Filho", 28 de junho de 2012.

*DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS*

*Prefeito Municipal*

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

#### **PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2012**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2012**

#### **PROCESSO N° 129/2012**

Aos vinte e seis dias do mês de março de 2012, na sala do Pregão no Município de Capão Bonito, situada à Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Dr. Julio Fernando Galvão Dias, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 12.949.384 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 072.113.748/29, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bonito, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas

**COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA**, CNPJ nº 45.987.005/0235-62, com sede a Rua Prudente de Moraes, nº 775, Centro, Itapetininga/SP, representada neste ato pela **Sra. Regiane Maria Guarini**, portadora da carteira de identidade RG nº 23.906.617-0 e do CPF nº 184.228.838-56; a empresa **CÉLIO MILO DE ANDRADE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.948.979/0001-03, com sede à Rua Francisco Dias Batista, nº 73 – A, Sala H, Centro, Água de Santa Barbara/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada

neste ato pelo **Sr. Célio Milo de Andrade**, portador da Carteira de Identidade (RG) n.º 41.395.483-3 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 351.794.588-97; e, a empresa **ATACADO DE PNEUS LTDA**, CNPJ nº 12.432.117/0001-23, com sede a Rua Padre Raposo, nº 317, Mooca – São Paulo/SP, representada neste ato pela **Sra. Vera Lucia Luciani Traetz**, portadora da carteira de identidade RG nº 11.251.270 e do CPF nº 065.867.868-00, firmam a presente Ata de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.931/2001; e subsidiariamente Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, conforme decisão exarada no processo administrativo nº 219/2012 e **HOMOLOGADA** pelo prefeito, referente ao **Pregão Presencial nº 27/2012**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA 1ª.** Escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de pneus para utilização da Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, deste Município**, conforme especificações constantes do Anexo I, do presente instrumento convocatório.

#### **FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA**

Item	Qtd	Und.	Produtos	Valor unitário em R\$
01	16	Und.	Pneu 185/70/R13	R\$ 130,00
05	02	Und.	Pneu Traseiro 18/4/30	R\$ 1.747,00
06	02	Und.	Pneu Dianteiro 7/50/16	R\$ 278,00
08	02	Und.	Pneu Dianteiro 7/50/16	R\$ 278,00
09	02	Und.	Pneu Traseiro 18/4/30	R\$ 1.747,00
10	02	Und.	Pneu Dianteiro 7/50/16	R\$ 278,00
13	02	Und.	Pneu Traseiro 23/1/30	R\$ 2.830,00
15	02	Und.	Pneu Traseiro 23/1/30 12 Lonas	R\$ 2.830,00
16	02	Und.	Pneu Dianteiro 900/20 Liso	R\$ 565,00

#### **FORNECEDOR REGISTRADO: CÉLIO MILO DE ANDRADE - ME**

Item	Qtd	Und.	Produtos	Valor unitário em R\$
02	08	Und.	Pneu 185/80/R14	R\$ 195,00
03	06	Und.	Pneu 185/70/R14	R\$ 165,00
04	02	Und.	Pneu Dianteiro 12/4/24	R\$ 774,00
07	02	Und.	Pneu Traseiro 14/9/28	R\$ 1.282,00
11	02	Und.	Pneu Traseiro 16/9/30	R\$ 1.688,00
12	02	Und.	Pneu Dianteiro 14/9/28	R\$ 1.282,00
14	02	Und.	Pneu Dianteiro 14/9/28 8 Lonas	R\$ 1.312,50
19	08	Und.	Pneu Traseiro 215/75 R17,5 Borrachudo	R\$ 589,00

#### **FORNECEDOR REGISTRADO: ATACADO DE PNEUS LTDA**

Item	Qtd	Und.	Produtos	Valor unitário em R\$
17	04	Und.	Pneu Traseiro 900/20 Borrachudo	R\$ 591,00
18	04	Und.	Pneu Dianteiro 215/75 R17,5 Liso	R\$ 488,00

**DA OBRIGAÇÃO DE EXECUÇÃO**

**Cláusula 2<sup>a</sup>.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e dos preços registrados, na Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará obrigada a atender à CONTRATANTE, sempre que a Contratante lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 3<sup>a</sup>.** A CONTRATANTE não estará obrigada a fixar com a CONTRATADA uma quantidade mínima do objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de execução, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

**Cláusula 4<sup>a</sup>.** A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores para a execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer contratação dos serviços, por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução do presente contrato.

**DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**Cláusula 5<sup>a</sup>.** Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE emitirá à CONTRATADA a respectiva Ordem de Fornecimento para a realização dos serviços, por ela, no momento pretendido.

**Cláusula 6<sup>a</sup>.** A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento, acessório à presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a)** a quantidade e a forma de execução das entregas a serem realizadas pela CONTRATADA no momento, respeitando o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preços;
- b)** a data e horário da execução das entregas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**Cláusula 7<sup>a</sup>.** Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas ordens de fornecimento para execução das entregas, quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

**Cláusula 8<sup>a</sup>.** O não atendimento injustificado da CONTRATADA, no prazo assinalado na cláusula quinta para recebimento da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de execução.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula 9<sup>a</sup>.** Os preços dos produtos são aqueles constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela Contratada que faz parte integrante deste instrumento convocatório.

vistos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que teve determinado a omissão.

**Cláusula 13<sup>a</sup>.** O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula nona, será devido a cada produto devidamente entregue, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta, sétima e oitava desta Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 14<sup>a</sup>.** O pagamento do preço devido para a realização dos serviços será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias, após o recebimento definitivo dos itens devidamente realizados, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelo responsável pela Secretaria Municipal requisitante ou por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE.

**DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**Cláusula 15<sup>a</sup>.** Os valores propostos para os produtos a serem entregues, objeto do presente processo contratual, não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor.

**Cláusula 16<sup>a</sup>.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

**DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cláusula 17<sup>a</sup>.** O valor máximo estimado para a presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 47.441,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais).

**a)** A dotação orçamentária que dará suporte às despesas da ata de registro de preços será aquela devidamente informada no ato da solicitação da Secretaria requisitante oriunda do orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

**DA ENTREGA DO(S) SERVIÇO(S)**

**Cláusula 18<sup>a</sup>.** Aperfeiçoada a autorização de realização das entregas, na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a realização dos mesmos, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

**Cláusula 19<sup>a</sup>.** Não será admitida a realização de entregas pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada na respectiva Ordem de Fornecimento.

**Cláusula 20<sup>a</sup>.** As entregas, objeto da presente Ata de Registro de Preços deverão ser realizados pela CONTRATADA, nos termos e prazos constantes da Ordem de Fornecimento.

**DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

**Cláusula 21<sup>a</sup>.** O objeto solicitado será recebido e conferido pelo Secretário Municipal da pasta ora requisitante, ou por servidor(es) por ele designado(s), sendo que as entregas efetuadas em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão, podendo surgir a Contratada nas penalidades previstas neste instrumento convocatório.

**Cláusula 22<sup>a</sup>.** O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.

**Cláusula 23<sup>a</sup>.** Constando a execução de entregas em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA poderá substituí-lo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.

**Cláusula 24<sup>a</sup>.** Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha efetuado a substituição dos serviços, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

**Cláusula 25<sup>a</sup>.** A Secretaria Municipal que vier requisitar os produtos, obrigatoriamente, no ato do recebimento dos mesmos, deverá verificar se estes são condizentes com as necessidades e especificações, conforme proposta da Contratada.

**Cláusula 26<sup>a</sup>.** O objeto desta licitação será prestado sob o regime de execução parcelada, ficando condicionado à solicitação efetuada pela Municipalidade, através da Secretaria requisitante.

**Cláusula 27<sup>a</sup>.** O objeto, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão, sem qualquer ônus adicional.

**DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cláusula 28<sup>a</sup>.** A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, sendo vedada a possibilidade da sua prorrogação.

**DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 29<sup>a</sup>.** Serão considerados como direitos da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

**a)** o direito de definir a forma de execução desejada, para cada entrega prevista em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes contratantes;

**b)** o direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado;

**Cláusula 30<sup>a</sup>.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão que lhe é pertinente.

**DOS DIREITOS DA CONTRATADA**

**Cláusula 31<sup>a</sup>.** São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

**a)** o direito de realizar a execução das entregas, objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

**b)** o direito de receber no prazo devido o pagamento pelas entregas devidamente efetuadas, no valor constante da ata de registro de preços;

**c)** o direito de solicitar a rescisão da pre-

sente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento das entregas realizadas, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**d)** o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 32<sup>a</sup>.** Recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou aceitar Ordem de Fornecimento, dentro do período estipulado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na cláusula 35.

**Cláusula 33<sup>a</sup>.** Pelo atraso injustificado na realização das entregas, segundo o definido na Ordem de Fornecimento, expedido pela CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Caput do Artigo 86 da Lei Federal de Licitações e Contratos, na seguinte conformidade:

**a)** Multa diária de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sextº) dia, do valor do item, em atraso, da Ordem de Fornecimento, por atraso injustificado na realização das entregas.

**Cláusula 34<sup>a</sup>.** A multa a que alude a cláusula anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.

**Cláusula 35<sup>a</sup>.** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada a cláusula 38, letra "a", desta Ata de Registro de Preços, aplicar as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será fixado pela Municipalidade sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida;

**c)** Multa de 10% (dez por cento) do valor das entregas não executadas e que tiveram-lhe sido requisitadas.

**d)** Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Capão Bonito por período a ser definido na oportunidade de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24(vinte e quatro) meses.

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05(cinco) anos e o descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, pelo mesmo prazo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a penalizou, caso a licitante:

**1)** não celebrar o contrato quanto convocado dentro do prazo da validade da sua proposta;

**2)** deixar de apresentar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**3)** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

**4)** não manter a proposta, injustificadamente;

**5)** comportar-se de modo inidôneo;

**6)** fazer declaração falsa;

**7)** cometer fraude fiscal;

**8)** falhar ou fraudar na execução do contrato.

**Cláusula 36<sup>a</sup>.** Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com o Estado e Mu-

nícios e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Cláusula 37<sup>a</sup>.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da lei 8666/93 com suas posteriores alterações.

**a)** As sanções previstas na cláusula 35 letras "a", "d" e "e" desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a da cláusula 35, letra "b" e "c," facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Cláusula 38<sup>a</sup>.** Sem prejuízo das sanções estabelecidas na cláusula 35 as multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

**Cláusula 39<sup>a</sup>.** As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Municipalidade;

**Cláusula 40<sup>a</sup>.** Não sendo pagas as multas no prazo previsto na cláusula anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 -Código Civil.

**a.** As multas, a critério da Municipalidade, poderão ser cobradas cumulativamente, em uma ou mais das seguintes formas:  
**a.1.** recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à empresa;  
**a.2.** descontadas do pagamento devido à empresa;  
**a.3.** cobradas judicialmente.

#### DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 41<sup>a</sup>.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

**a)** quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das Ordens de Fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;  
**b)** quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para a realização dos mesmos, ou não vier este a proceder a realização destes, dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados;  
**c)** quando os preços registrados forem superiores aos praticados no mercado;  
**d)** em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**Cláusula 42<sup>a</sup>.** A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedece ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Cláusula 43<sup>a</sup>.** A presente Ata de Registro de Preços e as Ordens de Fornecimento, que com base nela forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 44<sup>a</sup>.** Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão (presencial) nº 27/2012, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

**Cláusula 45<sup>a</sup>.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 039/2005, de 12 julho de 2005, a realização dos serviços, para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 46<sup>a</sup>.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

**Cláusula 47<sup>a</sup>.** A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio-econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

**1.** O pedido deverá ser protocolado, junto ao Setor de Protocolo da Municipalidade, para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;  
**2.** Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo valor solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;  
**3.** O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**Cláusula 48<sup>a</sup>.** A Contratada obrigar-se-á a oferecer os serviços dentro de todos os ditames estipulados nesta Ata de Registro de Preços, respeitando todas as exigências e normas legais.

**Cláusula 49<sup>a</sup>.** Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Capão Bonito, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 50<sup>a</sup>.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão (presencial) nº 27/2012, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 039/2005, de 12 julho de 2005, às quais também se sujeitam as partes que o celebram. Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

#### CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO  
 JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS  
 Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**  
**COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA**  
 Sra. Regiane Maria Guarini  
**CÉLIO MILO DE ANDRADE - ME**  
 Sr. Célio Milo de Andrade  
**ATACADO DE PNEUS LTDA**  
 Sra. Vera Lucia Luciani Traetz

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 2. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

#### FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA

Item	Qtd	Und.	Produtos	Marca	Valor unitário em R\$
01	16	Und.	Pneu 185/70/R13	Goodyear	R\$ 130,00
05	02	Und.	Pneu Traseiro 18/4/30	Goodyear	R\$ 1.747,00
06	02	Und.	Pneu Diantceiro 7/50/16	Goodyear	R\$ 278,00
08	02	Und.	Pneu Diantceiro 7/50/16	Goodyear	R\$ 278,00
09	02	Und.	Pneu Traseiro 18/4/30	Goodyear	R\$ 1.747,00
10	02	Und.	Pneu Diantceiro 7/50/16	Goodyear	R\$ 278,00
13	02	Und.	Pneu Traseiro 23/1/30	Goodyear	R\$ 2.830,00
15	02	Und.	Pneu Traseiro 23/1/30 12 Lonas	Goodyear	R\$ 2.830,00
16	02	Und.	Pneu Diantceiro 900/20 Liso	Goodyear	R\$ 565,00

#### FORNECEDOR REGISTRADO: CÉLIO MILO DE ANDRADE - ME

Item	Qtd	Und.	Produtos	Marca	Valor unitário em R\$
02	08	Und.	Pneu 185/80/R14	Westlake -H160	R\$ 195,00
03	06	Und.	Pneu 185/70/R14	Linglong -LMA3	R\$ 165,00
04	02	Und.	Pneu Diantceiro 12/4/24	Westlake -R1	R\$ 774,00
07	02	Und.	Pneu Traseiro 14/9/28	Westlake -R1	R\$ 1.282,00
11	02	Und.	Pneu Traseiro 16/9/30	Westlake -R1	R\$ 1.688,00
12	02	Und.	Pneu Diantceiro 14/9/28	Westlake -R1	R\$ 1.282,00
14	02	Und.	Pneu Diantceiro 14/9/28 8 Lonas	Westlake -R1	R\$ 1.312,50
19	08	Und.	Pneu Traseiro 215/75 R17,5 Borrachudo	Linglong - D905	R\$ 589,00

#### FORNECEDOR REGISTRADO: ATACADO DE PNEUS LTDA

Item	Qtd	Und.	Produtos	Marca	Valor unitário em R\$
17	04	Und.	Pneu Traseiro 900/20 Borrachudo	Goodride-Westlake	R\$ 591,00
18	04	Und.	Pneu Diantceiro 215/75 R17,5 Liso	Goodride-Westlake	R\$ 488,00



manutenção de terrenos . calçadas . passeios

**PREGÃO PRESENCIAL N° 60/  
2012**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
14/2012**

**PROCESSO N° 259/2012**

Aos trinta e um dias do mês de maio de 2012, na sala do Pregão no Município de Capão Bonito, situada à Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Dr. Julio Fernando Galvão Dias, brasileiro, casado, Advogado,

portador da Carteira de Identidade (RG) nº 12.949.384 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 072.113.748/29, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bonito, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RGM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.781.746/0001-04, com sede à Rua Pedro Ubaldo Machado, nº 710, Jardim dos Pereiras, Ribeirão Branco/SP, representada neste ato pelo Sr. **Rafael da Silva Rosa**, brasileiro,

portador da Carteira de Identidade (RG) nº 22.118.804 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 144.830.158-00; e, a empresa **FOX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.663.781/0001-46, com sede à Rua Manoel Silvério Ferreira, nº 180, Centro, Ribeirão Grande/SP, representada neste ato pelo Sr. **Misael Santana da Silva**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 33.341.032-4 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 219.436.358-03, doravante denominadas simplesmente **CONTRATADAS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços nº 14/2012 de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.931/2001; e

subsidiariamente Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, conforme decisão exarada no **processo administrativo nº 259/2012** e **HOMOLOGADA** pelo prefeito, referente ao **Pregão Presencial nº 60/2012**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA 1<sup>a</sup>**. Escolha da proposta mais vantajosa o **REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de materiais de construção, hidráulica e ferramentas, para a Secretaria Municipal de Obras, deste Município**, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência, do edital do **Pregão Presencial nº 60/2012**.

**FORNECEDOR: RGM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME**

Item	Qtd	Und.	Produtos	Valor Unitário em R\$
147	20	Und.	Régulas de aço	R\$ 20,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 400,00</b>

**FORNECEDOR: FOX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA ME**

Item	Qtd	Und.	Produtos	Valor Unitário em R\$
01	5	Und.	tubos p/ esgoto PVC branco 40 mm	R\$ 11,90
02	5	Und.	tubos p/ esgoto PVC branco 50 mm	R\$ 19,90
03	5	Und.	tubos p/ esgoto PVC branco 100 mm	R\$ 25,50
04	30	Und.	joelhos 90° p/ esgoto PVC branco 40 mm	R\$ 0,78
05	30	Und.	joelhos 90° p/ esgoto PVC branco 50 mm	R\$ 1,58
06	30	Und.	joelhos 90° p/ esgoto PVC branco 100 mm	R\$ 2,95
07	20	Und.	joelhos 45° p/ esgoto PVC branco 40 mm	R\$ 1,08
08	20	Und.	joelhos 45° p/ esgoto PVC branco 50 mm	R\$ 1,77
09	20	Und.	joelhos 45° p/ esgoto PVC branco 100 mm	R\$ 4,47
10	10	Und.	joelhos 90° p/ esgoto PVC branco c/ visita 100x50	R\$ 7,80
11	10	Und.	joelhos 90° p/ esgoto PVC branco c/ anel 40	R\$ 2,77
12	10	Und.	juncões dupla esgoto PVC branco 100x100x100	R\$ 11,45
13	5	Und.	juncões invertida esgoto PVC branco 75x50	R\$ 8,17
14	5	Und.	juncões simples 40x40	R\$ 2,25
15	5	Und.	juncões simples 50x50	R\$ 2,97
16	5	Und.	juncões simples 100x100	R\$ 9,90
17	5	Und.	tez esgoto PVC branco 40x40	R\$ 1,97
18	5	Und.	tez esgoto PVC branco 50x50	R\$ 2,97
19	5	Und.	tez esgoto PVC branco 100x100	R\$ 6,95
20	5	Und.	redução exêntrica 100x50	R\$ 4,17
21	5	Und.	luvas de correr 100	R\$ 8,75
22	5	Und.	luvas de correr 50	R\$ 6,45
23	5	Und.	luvas de correr 40	R\$ 3,77
24	10	Und.	adaptadores p/ saída de vaso sanitário 100 mm	R\$ 2,45
25	10	Und.	tornieiras de jardim de metal	R\$ 13,89
26	10	Und.	tornieiras p/ lavatório de metal	R\$ 18,95
27	10	Und.	caixas de descarga de plástico	R\$ 18,95
28	10	Und.	bengalas p/ caixa de descarga	R\$ 6,65
29	10	Und.	tubos de saída p/ válvula de descarga c/ j. azul	R\$ 4,95
30	20	Und.	—	R\$ 5,15
31	20	Und.	válvulas s/ ladrão p/ lavatório de plástico	R\$ 2,75
32	20	Und.	válvulas s/ ladrão p/ tanque de plástico	R\$ 2,80
33	10	Und.	válvulas americana 1 ½"	R\$ 18,45
34	100	Und.	adesivos plástico p/ PVC 175 gramas	R\$ 8,35
35	30	Und.	fitas vedas rosca 18mmx10m	R\$ 1,65
36	5	Und.	tubos rosacável branco de ¾"	R\$ 14,70
37	3	Und.	tubos rosacável branco de ½"	R\$ 10,85
38	20	Und.	tuvas rosacável branco de ¾"	R\$ 1,20
39	15	Und.	luvas rosacável branco de ½"	R\$ 0,87
40	20	Und.	joelhos 90° rosacável branco de ¾"	R\$ 1,87
41	10	Und.	joelhos 45° rosacável branco de ¾"	R\$ 2,37
42	20	Und.	tez rosacável branco de ¾"	R\$ 2,45
43	20	Und.	joelhos 90° rosacável c/ bucha de latão azul ¾"	R\$ 4,45
44	15	Und.	nipel rosacável branco ¼"	R\$ 0,78
45	20	Und.	nipel rosacável branco ½"	R\$ 0,63
46	20	Und.	buchas de redução rosacável branco ¾" x ½"	R\$ 0,57
47	20	Und.	luvas de redução rosacável branco ¾" x ½"	R\$ 1,77
49	20	Und.	tez de redução rosacável branco ¾" x ½"	R\$ 3,55
50	20	Und.	plugs rosacável ½"	R\$ 0,58
51	20	Und.	plugs rosacável ½"	R\$ 0,48
52	20	Und.	registros de pressão dn ¾"	R\$ 13,15
53	20	Und.	registros de gaveta ¾"	R\$ 23,90
55	20	Und.	tornieiras de bôia p/ caixa d'água dn ½"	R\$ 5,35
56	20	Und.	tornieiras de bôia p/ caixa d'água dn ¾"	R\$ 8,55
57	15	Und.	cap soldável dn 20	R\$ 0,58
58	20	Und.	cap soldável dn 25	R\$ 0,87
59	15	Und.	cap soldável dn 32	R\$ 1,35
60	10	Und.	cap soldável dn 50	R\$ 3,15
61	10	Und.	joelhos 90° soldável c/ bucha de latão 20 x ½"	R\$ 2,70
62	10	Und.	joelhos 90° soldável c/ bucha de latão 25 x ¾"	R\$ 5,17
63	10	Und.	joelhos 90° soldável c/ bucha de latão 25 x ½"	R\$ 3,75
64	10	Und.	joelhos 90° soldável c/ bucha de latão 32 x ¾"	R\$ 8,95
65	20	Und.	tez soldável c/ bucha de latão na bolsa central dn 20 x ½"	R\$ 3,85
66	20	Und.	tez soldável c/ bucha de latão na bolsa central dn 25 x ½"	R\$ 4,17
67	20	Und.	tez soldável c/ bucha de latão na bolsa central dn 25 x ¾"	R\$ 4,75
68	20	Und.	tez soldável c/ bucha de latão na bolsa central dn 32 x ¾"	R\$ 12,95
69	20	Und.	buchas soldável dn 25x20	R\$ 0,48
70	20	Und.	buchas soldável dn 32x25	R\$ 0,85
71	20	Und.	buchas de redução soldável longa dn 32x20	R\$ 1,60
72	20	Und.	buchas de redução soldável longa dn 50x25	R\$ 2,77
73	20	Und.	buchas de redução soldável longa dn 50x32	R\$ 2,85
74	20	Und.	joelhos de redução 90° soldável dn 25x20	R\$ 1,47
75	20	Und.	joelhos de redução 90° soldável dn 32x25	R\$ 2,97
76	15	Und.	tez de redução soldável 25x20	R\$ 2,25
77	15	Und.	tez de redução soldável 32x25	R\$ 4,95

78	15	Und.	tez de redução soldável 50x20	R\$ 7,65
79	15	Und.	tez de redução soldável 50x25	R\$ 4,37
80	20	Und.	joelhos 90° soldável c/ rosca dn 20 x ½"	R\$ 1,55
81	20	Und.	joelhos 90° soldável c/ rosca dn 25 x ¾"	R\$ 2,17
82	20	Und.	joelhos 90° soldável c/ rosca dn 25 x ½"	R\$ 1,90
83	20	Und.	joelhos 90° soldável c/ rosca dn 32 x ¾"	R\$ 6,95
84	15	Und.	adaptadores soldável c/ anel p/ caixa d'água 20	R\$ 7,15
85	15	Und.	adaptadores soldável c/ anel p/ caixa d'água 25	R\$ 8,10
86	15	Und.	adaptadores soldável c/ anel p/ caixa d'água 32	R\$ 9,95
87	15	Und.	adaptadores soldável c/ anel p/ caixa d'água 50	R\$ 12,95
88	15	Und.	adaptadores soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 20 x ½"	R\$ 0,56
89	15	Und.	adaptadores soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 25 x ¾"	R\$ 0,63
90	15	Und.	adaptadores soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 50 x 1 ½"	R\$ 2,25
91	10	Und.	tubos soldável PVC marrom ¼"	R\$ 12,25
92	5	Und.	tubos soldável PVC marrom ½"	R\$ 10,70
93	20	Und.	luvas soldável PVC marrom ¾"	R\$ 0,56
94	20	Und.	luvas soldável PVC marrom ½"	R\$ 0,45
95	20	Und.	luvas soldável PVC marrom 2"	R\$ 3,85
96	15	Und.	luvas de correr p/ tubo soldável PVC marrom ¾"	R\$ 8,15
97	15	Und.	luvas de correr p/ tubo soldável PVC marrom 2"	R\$ 22,20
98	20	Und.	união soldável ¾"	R\$ 5,35
101	15	Und.	luvas de redução soldável PVC marrom 32x25	R\$ 2,17
102	15	Und.	luvas de redução soldável PVC marrom 25x20	R\$ 0,90
103	15	Und.	luvas soldável c/ bucha de latão 25 x ¾"	R\$ 3,75
104	15	Und.	joelhos 90° soldável dn 20	R\$ 0,41
105	20	Und.	joelhos 90° soldável dn 25	R\$ 0,57
106	20	Und.	joelhos 90° soldável dn 32	R\$ 1,60
107	20	Und.	joelhos 90° soldável dn 40	R\$ 3,45
108	20	Und.	joelhos 90° soldável dn 50	R\$ 2,75
109	10	Und.	joelhos 45° soldável dn 20	R\$ 0,65
110	10	Und.	joelhos 45° soldável dn 25	R\$ 0,88
111	10	Und.	joelhos 45° soldável dn 32	R\$ 2,63
112	10	Und.	joelhos 45° soldável dn 40	R\$ 3,85
113	10	Und.	joelhos 45° soldável dn 50	R\$ 3,85
114	10	Und.	adaptadores p/ caixa d'água c/ registro 25mm	R\$ 18,50
115	10	Und.	adaptadores p/ caixa d'água c/ registro 50mm	R\$ 50,70
116	10	Und.	tez soldável dn 20	R\$ 0,58
117	15	Und.	tez soldável dn 25	R\$ 0,66
118	15	Und.	tez soldável dn 32	R\$ 2,65
119	15	Und.	tez soldável dn 40	R\$ 6,60
120	15	Und.	tez soldável dn 50	R\$ 5,45
121	15	Und.	válvulas de retenção PVC ¾"	R\$ 17,70
122	10	Und.	tubos de despejo 1"	R\$ 12,30
123	15	Und.	tubos de ligação p/ vaso sanitário cromado 1 ½"	R\$ 8,15
124	20	Und.	espirde 1 ½" x 40mm	R\$ 1,40
125	50	Und.	abraçadeiras em V p/ tubos de ¾" e 1 ½"	R\$ 1,60
126	100	Und.	parafusos n° 8	R\$ 0,23
127	30	Und.	parafusos de capela c/ bucha n° 10	R\$ 1,70
128	500	KG	Prego 25x72	R\$ 7,75
130	4	CX	Lima Redonda	R\$ 29,30
133	20	Und.	lâpiz de Carpinteiro	R\$ 1,40
134	150	Und.	Sacho 1 ponta Cor Laranja Cabo Ref: FCGNIDER	R\$ 9,80
135	100	Und.	Enxadas cabo 2 1/2 mm	R\$ 19,30
136	80	Und.	Carrinhos de Mão Completo com Pneus (Reforçado)	R\$ 97,40
137	100	Und.	Pás redondas	R\$ 17,45
138	50	Und.	Pás quadrada	R\$ 19,95
139	30	Und.	Vanga	R\$ 19,90
140	50	Und.	Enxadão	R\$ 11,75
141	50	Und.	Picaretas	R\$ 24,90
142	70	Und.	Xibancas	R\$ 32,35
143	20	Und.	Alavanca de aço	R\$ 49,90
144	20	Und.	Colher de Pedreiro	R\$ 12,90
145	20	Und.	Prumo	R\$ 9,95
146	40	Und.	Roles de Linha Nylon	R\$ 3,80
148	20	Und.	Nivel	R\$ 7,95
149	40	Und.	Trenas de 5 metros	R\$ 6,45
150	10	Und.	Trenas de 10 metros	R\$ 11,35
151	5	Und.	Trenas de 30 metros ou maior	R\$ 25,90
152	40	Und.	Désempenadeira de madeira	R\$ 5,68
153	20	Und.	Desempenadeira de aço	R\$ 5,95
154	40	Und.	Talhadeira de aço	R\$ 7,23
155	40	Und.	Ponteiros de aço	R\$ 7,27
156	30	Und.	Marretas de 3 quilos	R\$ 28,50
157	30	Und.	Marretas de 5 quilos	R\$ 54,55
158	5	Und.	Marretas de 10 quilos	R\$ 84,90
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 38.417,20</b>

**DA OBRIGAÇÃO DE EXECUÇÃO**

**Cláusula 2<sup>a</sup>.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e dos preços registrados, na Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará obrigada a atender à CONTRATANTE, sempre que a Contratante lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 3<sup>a</sup>.** A CONTRATANTE não estará obrigada a fixar com a CONTRATADA uma quantidade mínima do objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de entrega dos itens, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

**Cláusula 4<sup>a</sup>.** A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores para o fornecimento dos itens, objeto da presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição dos itens, por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução do presente contrato.

**DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**Cláusula 5<sup>a</sup>.** Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE emitirá à CONTRATADA a respectiva Ordem de Fornecimento para a realização da entrega dos itens, por ela, no momento pretendido.

**Cláusula 6<sup>a</sup>.** A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento, acessório à presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a)** a quantidade e a forma de entrega dos itens a serem realizados pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preços;
- b)** o prazo máximo para a entrega dos itens, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, que não será inferior a 05 (cinco) dias.

**Cláusula 7<sup>a</sup>.** Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas ordens de fornecimento para entrega dos itens, quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

**Cláusula 8<sup>a</sup>.** O não atendimento injustificado da CONTRATADA, no prazo assinalado na cláusula quinta para recebimento da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de execução.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE****PAGAMENTO**

**Cláusula 9<sup>a</sup>.** Os preços dos itens, são aqueles constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela CONTRATADA que faz parte integrante desse instrumento.

**Cláusula 10<sup>a</sup>.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como transportes, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

**Cláusula 11<sup>a</sup>.** Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**Cláusula 12<sup>a</sup>.** A CONTRATADA não será resarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que teve determinado a omissão.

**Cláusula 13<sup>a</sup>.** O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula nona, será devido a cada item devidamente entregue, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta, sétima e oitava desta Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 14<sup>a</sup>.** O pagamento do preço devido para a entrega dos itens será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de até **15 dias**, após o recebimento definitivo dos itens realizados, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelo responsável pela Secretaria Municipal de Obras ou por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE.

**DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**Cláusula 15<sup>a</sup>.** Os valores propostos para a entrega dos itens, objeto do presente certame licitatório, não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor.

**Cláusula 16<sup>a</sup>.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

**DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cláusula 17<sup>a</sup>.** O valor máximo estimado para a presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 38.817,20 (trinta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e vinte centavos)**.

**a)** A despesa correrá por conta de código do orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito na época das respectivas solicitações.

**DA ENTREGA DO(S) ITEM(S)**

**Cláusula 18<sup>a</sup>.** Aperfeiçoada a autorização de realização da entrega, na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a realização dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a devida solicitação, e na(s) quantidade(s) prevista(s).

**Cláusula 19<sup>a</sup>.** Não será admitida a realização de entregas pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado na respectiva Ordem de Fornecimento.

**Cláusula 20<sup>a</sup>.** A entrega de itens, objeto da presente Ata de Registro de Preços deverá ser realizada pela CONTRATADA, nos termos e prazos constantes da Ordem de Fornecimento.

**DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

**Cláusula 21<sup>a</sup>.** O objeto solicitado será recebido e conferido pelo Secretário Municipal de Obras, ou por servidor(es) por ele designado(s), da seguinte maneira:

- a)** provisoriamente, mas com efeito imediato, até o 3º (terceiro) dia útil, e dentro desse prazo deverá ser verificada sua conformidade com a especificação constante da Proposta Comercial, bem como a correção do documento fiscal;
- b)** definitivamente, após o recebimento provisório, ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.

**Cláusula 22<sup>a</sup>.** O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.

**Cláusula 23<sup>a</sup>.** Estando o item entregue, em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá substituí-lo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.

**Cláusula 24<sup>a</sup>.** Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha efetuado a substituição do item, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

**Cláusula 25<sup>a</sup>.** A Secretaria Municipal de Obras no ato de requisição dos itens, obrigatoriamente, no ato do recebimento dos mesmos, deverá verificar se estes são condizentes com as necessidades e

especificações, conforme proposta da Contratada.

**Cláusula 26<sup>a</sup>.** O objeto desta licitação será prestado sob o regime de execução parcelada, ficando condicionado à solicitação efetuada pela Municipalidade, através da Secretaria Municipal de Obras.

**Cláusula 27<sup>a</sup>.** O objeto, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão, sem qualquer ônus adicional.

**DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cláusula 28<sup>a</sup>.** A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de CONTRATADA, sendo vedada a possibilidade da sua prorrogação.

**DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 29<sup>a</sup>.** Serão considerados como direitos da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a)** o direito de definir a forma de execução desejada, para cada entrega e de recebê-los, dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b)** o direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado;

**Cláusula 30<sup>a</sup>.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão que lhe é pertinente.

**DOS DIREITOS DA CONTRATADA**

**Cláusula 31<sup>a</sup>.** São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a)** o direito de realizar o fornecimento de itens, objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b)** o direito de receber no prazo devido o pagamento pela entrega regularmente executada, no valor constante da Ata de Registro de Preços;
- c)** o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento da entrega executada, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;
- d)** o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o

pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula 32<sup>a</sup>.** Recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou aceitar Ordem de Fornecimento, dentro do período estipulado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na cláusula 35.

**Cláusula 33<sup>a</sup>.** Pelo atraso injustificado na realização da devida entrega, segundo o definido na Ordem de Fornecimento, expedido pela CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Caput do Artigo 86 da Lei Federal de Licitações e Contratos, na seguinte conformidade:

**a)** Multa diária de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, do valor do item, em atraso, da Ordem de Fornecimento, por atraso injustificado na realização da entrega.

**Cláusula 34<sup>a</sup>.** A multa a que alude a cláusula anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.

**Cláusula 35<sup>a</sup>.** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada a cláusula 38, letra “a”, desta Ata de Registro de Preços, aplicar as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será fixado pela Municipalidade sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida;

**c)** Multa de 10% (dez por cento) do valor dos itens não entregues e que tenham-lhe sido requisitados.

**d)** Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Capão Bonito por período a ser definido na oportunidade de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses.

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05(cinco) anos e o descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, pelo mesmo prazo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a penalizou, caso

- 4) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 5) comportar-se de modo inidôneo;
- 6) fizer declaração falsa;
- 7) cometer fraude fiscal;
- 8) falhar ou fraudar na execução do contrato.

**Cláusula 36<sup>a</sup>.** Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advergência, multa ou impedimento de contratar com o Estado e Municípios e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Cláusula 37<sup>a</sup>.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da lei 8666/93 com suas posteriores alterações.

**a)** As sanções previstas na cláusula 35 letras “a”, “d” e “e” desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a da cláusula 35, letra “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Cláusula 38<sup>a</sup>.** Sem prejuízo das sanções estabelecidas na cláusula 35 as multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

**Cláusula 39<sup>a</sup>.** As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Municipalidade;

**Cláusula 40<sup>a</sup>.** Não sendo pagas as multas no prazo previsto na cláusula anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 -Código Civil.

**a.** As multas, a critério da Municipalidade, poderão ser cobradas cumulativamente, em uma ou mais das seguintes formas:

- a.1.** recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à empresa;
- a.2.** descontadas do pagamento devido à empresa;
- a.3.** cobradas judicialmente.

#### DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 41<sup>a</sup>.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

**a)** quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmen-

te as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das Ordens de Fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

**b)** quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para a realização dos mesmos, ou não vier este a proceder a realização destes, dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados;

**c)** quando os preços registrados forem superiores aos praticados no mercado;

**d)** em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**Cláusula 42<sup>a</sup>.** A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

#### DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS

#### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 43<sup>a</sup>.** A presente Ata de Registro de Preços e as Ordens de Fornecimento, que com base nela forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 44<sup>a</sup>.** Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão (presencial) nº 60/2012**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

**Cláusula 45<sup>a</sup>.** Em conformidade com o **Decreto Municipal nº 039/2005, de 12 julho de 2005**, a realização das entregas, para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 46<sup>a</sup>.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

**Cláusula 47<sup>a</sup>.** A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio-econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

**1.** O pedido deverá ser protocolado, junto ao Setor de Protocolo da Municipalidade, para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclu-

sive declinando os valores pretendidos;

**2.** Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo valor solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

**3.** O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**Cláusula 48<sup>a</sup>.** A CONTRATADA obrigar-se-á a oferecer os serviços dentro de todos os ditames estipulados nesta Ata de Registro de Preços, respeitando todas as exigências e normas legais.

**Cláusula 49<sup>a</sup>.** Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Capão Bonito, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 50<sup>a</sup>.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão (presencial) nº 60/2012**, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do **Decreto Municipal nº 039/2005, de 12 julho de 2005**, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPÃO BONITO  
JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS  
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

RGM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME

Sr. Rafael da Silva Rosa

RG nº 22.118.804 e CPF nº 144.830.158-00

FOX COMERCIAL DE PRODUTOS  
EM GERAL LTDA ME

Sr. Misael Santana da Silva

RG nº 33.341.032-4 e CPF nº 219.436.358-03

TESTEMUNHAS:

1.

RG:

2.

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO-SP**

**HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES**

**TOMADA DE PREÇOS Nº17/2012**

– O Senhor Prefeito Municipal ADJUDICOU o objeto do presente certame, com proposta no valor global de R\$ 1.378.253,05 (*um milhão, trezentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinco centavos*), a empresa licitante CONSTRÓI LTDA. EPP. Em consequência HOMOLOGOU, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitações. Capão Bonito, 22 de junho de 2012.

**TOMADA DE PREÇOS Nº19/2012**

– O Senhor Prefeito Municipal ADJUDICOU o objeto do presente certame, com proposta no valor global de R\$ 280.921,19 (*duzentos e oitenta mil, novecentos e vinte e um reais e dezenove centavos*), a empresa licitante TCL TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Em consequência HOMOLOGOU, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitações. Capão Bonito, 28 de junho de 2012.

**ABERTURAS DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº87/2012 – REGISTRO DE PREÇOS**

– Contratação de empresa de transporte coletivo de passageiros para a realização dos serviços em viagens emergenciais para o transporte de pacientes em veículos de no mínimo 15 (quinze) lugares, de Capão Bonito-SP para as cidades de Itapetininga-SP, Sorocaba-SP e São Paulo-SP e vice versa, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência, do presente instrumento convocatório. O encerramento (crediamento e entrega dos envelopes) dar-se-á na data de **12 de julho de 2012, às 09:00 horas**. Edital e melhores informações mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, no Setor de Licitações, sita o Paço Municipal localizado à Rua Nove de Julho, nº690, Centro, ou pelo Tel: (15) 3543-9900 – ramal 9917. Capão Bonito-SP, 28 de junho de 2012.

Dr. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS  
- Prefeito Municipal –

**TOMADA DE PREÇOS Nº21/2012**

– Contratação de empresa para a realização dos serviços de reapareamento asfáltico nas ruas Célia Pinto de Oliveira, Jacob Rodolpho e Manoel Ferreira Rodolpho, no Bairro Vila Santa Rosa, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório. O encerramento (protocolização dos envelopes nº01 e 02) dar-se-á na data de **17 de julho de 2012, até às 14:00 horas**. Edital e melhores informações mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, no Setor de Licitações, sita o Paço Municipal localizado à Rua Nove de Julho, nº690, Centro, ou pelo Tel: (15) 3543-9900 – ramal 9917. Capão Bonito-SP, 28 de junho de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº 157/2012  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2012**

Contratada: MINERAÇÃO HORICAL LTDA  
**Obj:** Contratação de empresa para o fornecimento de 300 toneladas de pedra 1,200 toneladas de pedrisco e, 500 toneladas de pó de pedra, para utilização da Secretaria Municipal de Obras, deste Município.

**Valor Global: R\$ 20,000,00(vinte mil reais)**

**Vigência: 02 (dois) meses.**

**Data de Assinatura: 23/05/2012**

**Contrato nº 165/2012**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2012**

Contratada: Prof.ª RITA DE CASSIA MILANI RIBEIRO MIRANDA

**Obj:** Contratação de profissional para ministrar curso para os professores da Rede Municipal de Ensino – de forma didática e prática, o aprendizado da leitura e da escrita, dando condições aos alunos de escrever e comunicar-se de forma clara e coesa, conforme as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

**Valor Global: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**

**Vigência: 04 (quatro) meses.**

**Data de Assinatura: 30/05/2012**

**tenta e um centavos)**

**Vigência: 08 (oito) meses.**

**Data de Assinatura: 14/06 /2012**

**Contrato nº 180/2012**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2012**

Contratada: CONSTRÓI LTDA – EPP

**Obj:** Contratação de empresa para a realização dos serviços de construção de 01(um) Centro de convenções, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município.

**Valor Global: R\$ 509.369,32 (quinhentos e nove mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos)**

**Vigência: 30 (trinta) dias corridos.**

**Data de Assinatura: 14/06 /2012**

**Contrato nº 172/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2012**

Contratada: ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

**Obj:** Contratação de empresa para o fornecimento de tubos de concreto e meias canas de concreto, para utilização da Secretaria Municipal de Obras, deste Município.

**Valor Global: R\$ 26.324,50 (vinte e seis mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**

**Vigência: 08 (oito) meses.**

**Data de Assinatura: 05/06/2012**

**Contrato nº 181/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2012**

Contratada: KARISMA COMÉRCIO MATERIAIS INFORMÁTICA E ESC LTDA

**Obj:** Contratação de empresa para o fornecimento de 285 (duzentos e oitenta e cinco) caixas de sulfite com 10 (dez) resmas cada, para utilização de Unidades Escolares de Ensino Fundamental e de Educação Infantil, pertencentes a Secretaria Municipal de educação, deste Município.

**Valor Global: R\$ 29.298,00 (vinte e nove mil duzentos e noventa e oito reais)**

**Vigência: 02 (dois) meses.**

**Data de Assinatura: 15/06 /2012**

**Contrato nº 183/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2012**

Contratada: LEANDRO MARTINS VIEIRA – ME

**Obj:** Contratação de empresa para o fornecimento de 1.200 (uma mil e duzentas) cestas básicas montadas para utilização da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, deste Município.

**Valor Global: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**

**Vigência: 07 (sete) meses.**

**Data de Assinatura: 13/06 /2012**

**Contrato nº 178/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2012**

Contratada: LEANDRO MARTINS VIEIRA – ME

**Obj:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e estocáveis, materiais de limpeza, higiene e papelaria, para atendimento aos usuários dos Programas PAIF e PROJOVEM, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, deste Município.

**Valor Global: R\$ 3.153,81 (três mil cento e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2012.**

**CONTRATO Nº 187/2012.**

**CONTRATADA: TCL TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a realização dos serviços (mão-de-obra e materiais) de construção de Portal Turístico na Rodovia SP 127,

para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao Presente instrumento convocatório, em regime de empreita por preço global, "menor preço".

**VALOR GLOBAL:** R\$ 280.921,19 (duzentos e oitenta mil, novecentos e vinte e um reais e dezenove centavos).

**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2012.  
Prorrogando-se-lhe por 90 (noventa)

TERMO DE ADITAMENTO  
TERMO DE ADITAMENTO AO  
CONTRATO N° 50/2011  
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/  
2011

Contratada: ELENA LAUREANO  
PASLAR BURI – ME

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de escritório, cartuchos de tinta e tonners para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Prorrogando-se-lhe por 90 (noventa)

dias, a vigência do contrato, a contar de 16 de março de 2012.

Valor do aditamento: R\$ 542,50 (quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Valor Global: R\$ 5.812,50 (cinco mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)

**Data da Assinatura:** 08/05/2012.  
TERMO DE ADITAMENTO AO  
CONTRATO N° 106/2012  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/  
2012

Contratada: COPAS CONSTRUÇÕES LTDA.

**Objeto:** Contratação de empresa para a realização dos serviços de adaptação de ambiente para instalação de mamógrafo no centro de atenção a mulher, para a Secretaria municipal de saúde, deste Município.

Prorrogando-se-lhe por 30 (trinta) dias, o prazo para execução dos serviços, a contar de 03 de maio do corrente exercício.

**Data da Assinatura:** 11/05/2012.

# A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## CUIDANDO DA MELHOR IDADE

■ EXERCÍCIOS FÍSICOS

■ CAMINHADA

■ CONTROLE DA HIPERTENSÃO

■ CONTROLE DIABETES

INSCRIÇÕES

**CENTRO DE SAÚDE (Drª. SILVIA)**

**SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA**

**DAS 9h00 ÀS 11h00**

**TERÇA E QUINTA**

**DAS 13h00 ÀS 17h00**

**OBS: ACOMPANHAMENTO DE  
FISIOTERAPEUTA E ENFERMEIRAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**REALIZAÇÕES: EVENTOS SAÚDE PÚBLICA**

DISQUE SAÚDE  
**136**  
Ouvidoria Geral do SUS.  
www.saude.gov.br



Ações simples ajudam a manter a dengue longe da sua casa, do seu bairro e até da sua cidade. Fique atento e evite que locais e utensílios acumulem água e sirvam como focos do mosquito transmissor.

**Faça sua parte.**

**JUNTOS SOMOS MAIS FORTES NESTA LUTA.**

**O SUS está com você no combate à dengue.**

[www.combatadengue.com.br](http://www.combatadengue.com.br)



Ministério da  
Saúde

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

# Prefeitura promove confraternização para aniversariantes de junho

**SERVIDORES MUNICIPAIS** – A Prefeitura de Capão Bonito promoveu mais uma confraternização na última segunda-feira, 25/06, na escola municipal “Jacira Landim Stori”. A confraternização comemorou o aniversário de funcionários municipais do mês de junho.

Há cada mês é realizada uma festa. A iniciativa começou no ano passado e vem sendo elogiada pelo funcionalismo municipal.

É uma forma encontrada pelo governo municipal de prestigiar, valorizar e ao mesmo tempo homenagear os servidores.



## TAÇA VILA APARECIDA Torre de Pedra goleia Bar Dandão na abertura da Taça Vila Aparecida

**FUTEBOL** - No último domingo, 24, teve início a 3ª edição da Taça Vila Aparecida de Futebol com a participação de catorze agremiações.

Após breve discursos de autoridades presentes, o campeonato teve início com a realização de dois jogos em sua primeira rodada.

No jogo de abertura as redes balançaram seis vezes no confronto que reuniu as equipes do Torre de Pedra e Bar Dandão.

E com uma goleada de 4 a 2, a equipe do Torre de Pedra tomou três pontos no Grupo A e vai lutar para buscar sua vaga na segunda fase da Taça.



Cerimônia de abertura ta Taça Vila Aparecida de Futebol

Os gols da equipe do Torre de Pedra foram marcados por Rafael (2), Fabiano e Abel, e os gols da equipe Bar Dandão foram marcados por Charles e Agnaldo.

O árbitro foi Ratinho e os auxiliares - Cuiu e Dinaldo.

O segundo jogo foi entre as equipes do Guarani e Ressaca, e ninguém comemorou a vitória com o placar final apontado empate sem abertura de contagem.

Atuou de árbitro - Ratinho, auxiliares - José Carlos e Dinaldo.

A rodada de amanhã terá três jogos - às 11 horas: Ajax x Aparecidense, às 12h30: Atlético Bela Vista A x Ruinha e às 14 horas: Colorado x SIMI.



## IV Congresso Regional do Meio Ambiente

## CONCURSO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS!

Confira o edital e faça já sua inscrição!  
A data foi prorrogada para 06/07/2012.

[www.portalideas.org.br](http://www.portalideas.org.br)

REALIZAÇÃO



## ABRA SUA MENTE PARA O CONHECIMENTO

# 4º Mostra de Ciências mobiliza escolas

**INCENTIVO A PESQUISA E A CIÊNCIA** - A 4ª Mostra de Ciências surpreendeu seus visitantes pela forma peculiar que as escolas abordaram os temas relacionados às Ciências Físicas e Biológicas. Com a participação das unidades educacionais estaduais municipais e particulares de Capão Bonito e Ribeirão Grande o evento contou com um público de aproximadamente 10 000 mil pessoas entre estudantes, e comunidade dos municípios envolvidos.

Todo este contexto científico teve a promoção e organização da Diretoria de Ensino de Itapeva e Secretaria Municipal de Educação, realização da Prefeitura Municipal de Capão Bonito e a iniciativa da professora Olga Sueli Chiarelli da Oficina Pedagógica da Diretoria de Ensino-Região de Itapeva.

Com a premissa de traduzir o conhecimento científico e ajudar o aluno a compreender o mundo e suas transformações as instituições escolares trouxeram através de inúmeras demonstrações e experiências os temas da 4ª Mostra.

Passando pela Vida e Meio Ambiente a Escola Municipal da Ana Benta apresentou a relação do homem com o ambiente por meio de atitudes sustentáveis através da reciclagem vindo de encontro a Escola Estadual Oscar Kurtz Camargo de Ribeirão Grande mostrou os princípios da Carta da Terra da Eco-92, os alunos demonstraram de maneira interativa o tempo de decomposição das principais embalagem que utilizamos em nosso dia-a-dia. Aliada a essa consciência a EM Elias Jorge Daniel mostrou os problemas ambientais, o bioma do Pantanal, a caatinga e a biologia marinha e florestal e a EM Monsenhor Pedro criou um ambiente devastado pela

ação humana e outro ambiente demonstrando que o homem pode interagir com o meio sem degradá-lo. Com a mesma preocupação as Escolas Municipais de Ribeirão Grande preocuparam-se com o uso racional da água, embalados em preservar para que o planeta não morra demonstraram o ciclo da água e seu consumo consciente.

As transformações química na natureza e no sistema produtivo foram abordados pela EM Mieldazis por meio de experiências e uma barraca de produtos utilizando a quimiciliscência.

Com o objetivo de desenvolver atitudes de consumo consciente de energia a Escola Municipal Samuel Messias de Freitas demonstrou a porcentagem de consumo dos eletrodomésticos sobre nossa conta de energia elétrica. Somando a ideia de energia a EM Jornalista José Carlos Tallarico mostrou através das maquetes a energia eólica e a solar, esta uma realidade nas novas unidades escolares de Capão Bonito e responsável por 80% da energia consumida no conjunto habitacional do Jardim da Amizade, além de abordarem a energia fornecida pelos alimentos. A Escola Estadual João Baptista do Amaral Vasconcellos apresentou os equipamentos elétricos e os circuitos elétricos.

Voltado para o ser humano e saúde a EM Akiko Ikeda trouxe para a mostra a importância da alimentação balanceada focada na frase: "Você é o que você come" por meio de uma boca gigante os visitantes chegavam até a pirâmide alimentar, focada na qualidade de vida das populações humanas a EM Prof. Faustino Cesarino Barreto calculou o IMC (Índice de Massa Corpórea) e de acordo com os resultados os alunos orientavam as pessoas sobre quais pos-

turas devem assumir, e passavam em um túnel impactante das diferentes realidades alimentares do ser humano no mundo.

Ampliando nosso olhar para o universo a EM Isolina Leonel Ferreira simulou o sistema solar o que tornou possível, por um momento, acreditarmos que estávamos no espaço, passando pela EE Padre Arlindo Vieira foi possível caminhar pela evolução da espécie humana através da Pré-História até os dias atuais, enquanto a Escola Dom Bosco falou da criação do universo e construiu um livro gigante que narra a constituição e também evolução da vida.

Consequência da ação humana a EM Jacyra Landim Stori apresentou o lado positivo e negativo do efeito estufa, por outro lado, a EM André Franco Montoro trouxe opções sustentáveis de produção e preservação do meio, apresentou uma maquete da bacia hidrográfica além de presentear os visitantes com mudas de plantas da Mata Atlântica produzidas no viveiro da escola.

A EE Raul Venturelli abordou a atmosfera de maneira divertida com os efeitos do gás hélio, a biosfera na pirâmide alimentar e a hidrosfera com a construção de um terrário.

A Identidade dos seres vivos foi abordada desde a organização celular pela EE Ferreira dos Matos, a extração do DNA das frutas e enxerto das plantas realizados pelos alunos da EE Boa Vista Intervales até a variabilidade genética voltada para o melhoramento das espécies visando maior resistência a pragas, doenças, estiagem e sua maior produção tratados pela EE Bairro Turvo dos Almeidas.

Com uma diversidade de espelhos a EM Oscar Kurtz Camargo mostrou a imagem, o

som com o aquafone e a imagem por meio do azul do céu. A acústica, o timbre, e o som da constituição da orquestra por diferentes materiais foram trazidos pela Escola Conviver pelas propriedades da madeira e do metal.

A equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino de Itapeva através das SAPE-Serviço de Apoio Pedagógico Especializado- demonstrou os materiais utilizados para auxiliar o aluno no seu processo de aprendizagem dando-lhe a oportunidade de descobrir suas potencialidades.

A Educação Infantil de Capão Bonito, de maneira lúdica montou o túnel dos órgãos dos sentidos, as crianças de olhos vendados entravam e tinham a sensação de estar em uma floresta ouviam os sons dos pássaros, do rachado e o vento no rosto.

Enfim o evento mostrou que há inúmeras explicações por trás de tudo o que acontece, portanto, há a reflexão e formulação de hipóteses. O aluno no papel de cientista é um observador das coisas simples, desde o movimento das nuvens até o funcionamento de uma rede de computadores.

O intuito desta mobilização da Mostra de Ciências é estimular a questionar as leis da natureza e fazer experiências para testá-las. Por meio da pesquisa, da realização de experiências, percebe-se que as hipóteses que formulam podem ou não ter fundamento científico. Os organizadores da 4ª Mostra de Ciências, agradecem as escolas participantes, diretores, coordenadores, professores, alunos, familiares, equipe de manutenção, Imprensa, Secretaria de Obras, Central Alimentícia, Divisão de transportes e a parceria da UNISA Digital, enfim, a todos os envolvidos neste trabalho, que contribuíram para o sucesso do evento.



*Dirigente de Ensino Edilene Freitas destacou a importância de fomentar o conhecimento*



# TERRITÓRIOS DA CIDADANIA SUDOESTE

## MDA entrega 13 retroescavadeiras para municípios da região sudoeste

**Solenidade de entrega foi realizada em Capão Bonito**

**PAC 2** - Treze municípios receberam na terça-feira (26), retroescavadeiras do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), entre eles Capão Bonito.

As máquinas serão utilizadas para reestruturar e dar infraestrutura às estradas vicinais localizadas no Território da Cidadania de Sudoeste Paulista.

Para a aquisição dos equipamentos, o MDA custeou cerca de R\$ 1,8 milhão.

Contemplados pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2), esta foi a primeira das três doações previstas para o estado e beneficiará mais de quatro mil famílias agricultoras rurais.

A cerimônia de entrega aconteceu em Capão Bonito.

Para o delegado federal do MDA em São Paulo, Wellington Monteiro Diniz, a entrega das máquinas vai ajudar a desenvolver a agricultura familiar da região.

“A ação vai fortalecer a agricultura familiar desses municípios que, de fato, estão produzindo e vendendo para o comércio local os produtos cultivados em suas propriedades”, analisa Wellington Diniz, que fará a entrega dos equipamentos aos municípios.

A segunda entrega das máquinas para os municípios de São Paulo está prevista para ocorrer até o final deste mês, em Registro.

Nessa etapa, 21 municípios serão beneficiados com os maquinários. Todos estão localizados no território do Vale da Ribeira. A terceira entrega será em Presidente Prudente, no início de julho, e beneficiará 29 municípios do território de Pontal do Paranapanema.

### A ação do PAC 2

Até o momento, o MDA entregou 831 máquinas, benefici-

ando 849 municípios brasileiros. Neste primeiro momento, serão entregues 1.275 máquinas a 1.299 municípios, ao custo total de aproximadamente R\$ 212 milhões. O Rio Grande do Sul foi o primeiro estado a receber os equipamentos, em dezembro de 2011. Este ano, municípios do Rio de Janeiro, Espírito Santo, Santa Catarina, Alagoas, Rondônia, Bahia, Ceará, Piauí, Minas Gerais, Rio Grande do Norte, Acre, Tocantins, Sergipe, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Paraná receberam os equipamentos. Recentemente, foi anunciada pela presidente Dilma Rousseff a doação de retroescavadeiras para mais 3.591 municípios e de mais 1.330 motoniveladoras.

### Agricultura familiar no estado de São Paulo

São Paulo possui 151.015 estabelecimentos da agricultura familiar. A informação é do últi-

mo Censo Agropecuário brasileiro. Esse número corresponde a 66% do total dos estabelecimentos agropecuários da unidade federativa. O estudo indica ainda que 36% dos habitantes do meio rural, quase 320 mil pessoas, têm ocupação na agricultura familiar. O valor bruto da produção do setor equivale a 16% do total do que é produzido na agropecuária do estado.

A participação da agricultura familiar paulistana ganha destaque no cultivo do leite – detém 41% da produção do leite de vaca do estado e 44%, do leite de cabra. Logo depois, estão as plantações de mandioca e milho de grão, ambos registram 38%.

Pela lei brasileira nº 11.326/2006, o agricultor familiar está definido como aquele que pratica atividades ou empreendimentos no meio rural, em área de até qua-

tro módulos fiscais, utilizando predominantemente mão de obra da própria família em suas atividades econômicas. A lei abrange, também, silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores.

Confira os municípios beneficiados com a primeira entrega das retroescavadeiras em São Paulo

Território Sudoeste Paulista  
Barão de Antonina  
Bom Sucesso de Itararé  
Buri  
**Capão Bonito**  
Coronel Macedo  
Guapiara  
Itaberá  
Itaporanga  
Nova Campina  
Ribeirão Grande  
Riversul  
Taquarituba  
Taquarivai



# Fundo Social promove Festa Junina da Melhor Idade

**FESTA JUNINA** – O Fundo Social de Solidariedade realizou no último dia 27 de junho no salão de eventos do Parque das Águas a Festa Junina da Melhor Idades. Mais de 160 idosos participaram do evento que teve como destaque a alegria e animação.

Segundo o Fundo Social a festa teve comidas típicas, como canjica, bolo de fuba, bolo de banana, buraco quente e doce de gabi, chocolate quente e dança cai-pira pra animar o evento uma grande quadrilha colocou todos para dançar.

“É muito bom poder participar das atividades. Além de ser muito prazeroso é muito saudável. Gosto de estar com meus amigos aqui todas as quartas para compartilhar muitas alegrias onde convivemos no ambiente muito acolhedor”, destaca a senhora Ana, uma assídua participante dos bailes da melhor idade.

O Fundo Social agradece a Cozinha Central e demais voluntários que ajudaram na realização do evento.





**INSCRIÇÕES ABERTAS**

*ajudando você a encontrar o caminho certo!*

*vagas limitadas!*

**25/junho a 20/julho**

pelo site [www.projetoespacojovem.com](http://www.projetoespacojovem.com)

ou na secretaria da LDM.

**CURSOS GRATUITOS!**

**técnicas de vendas**

**SUCESSO**

**FUTURO**

**CARREIRA**

**serigrafia**

**marketing**

\*duração 8 meses

\*O aluno deverá realizar o processo seletivo e avaliação socioeconômica.

**REALIZAÇÃO**



(15) 3542-1066

[espacojovem@ldmch.org.br](mailto:espacojovem@ldmch.org.br)

rua 13 de maio, 25 - Capão Bonito | SP

**APOIO:**



# FESTA JUNINA 2012

## Escola Municipal ‘Prof. Maria Borges Domingues Bugni’ e vinculada Padre Henrique promovem Festa Junina

A escola municipal “Prof.  
Maria Borges Domingues Bugni”  
e a vinculada Creche Padre  
Henrique promoveram sua Festa  
Junina na tarde do último sábado,  
23 de junho.

A festa mobilizou alunos do  
Maternal I e II, Primeira e Segunda  
Etapa; professores e pais.

O padre Henrique Helsloot  
esteve prestigiando o evento e elogiou  
a qualidade educacional da  
escola e vinculada.

Segundo a diretora Silmara  
e professores, o evento também fi-  
nalizou a programação de ativida-  
des do primeiro semestre. Profes-  
sores que trabalham na entidade  
Legionários em Defesa do Menor  
(Casa do Menor) também ajuda-  
ram na organização do evento.

A direção e coordenação  
das escolas agradecem o empenho  
dos alunos, professores, colabora-  
dores, funcionários, monitores e  
pais na realização da festa.



## CIDADE LEGAL

### Vilas Bela Vista e São Paulo serão regularizadas

**CONVÊNIO SECRETARIA DE HABITAÇÃO** - O go-  
vernador Geraldo Alckmin auto-  
rizou no dia 21 de junho a assinatura  
de convênios com 178 munici-  
pípios para construção de novas  
moradias, obras de melhorias  
habitacionais, urbanização de lo-  
tes - 37 prefeituras assinam mais  
de um documento e regularização  
fundiária, entre elas Capão Boni-  
to.

“Se você dá o documento,  
dá segurança para as famílias”,  
destacaram representantes da pre-  
feitura de Capão Bonito durante a  
assinatura e encontro com o secre-  
tário estadual de Habitação – Sil-  
vio Torres.

A prefeitura de Capão Bonito e o Itesp irão acelerar a regu-  
larização das Vilas Bela Vista e  
São Paulo.

Ao todo, o governo do Es-  
tado estará liberando R\$ 105 mi-  
lhões.

Vários programas da Pasta  
serão contemplados. Pelo Progra-  
ma Melhorias Habitacionais  
(PEM), 130 municípios recebem  
apoio para a execução de  
melhorias em antigos conjuntos já  
entregues pela CDHU (Compa-  
nhia de Desenvolvimento  
Habitacional e Urbano). Também  
haverá convênios com 40 munici-  
pípios para o Programa Cidade

Legal e Planejada, que tem por  
objetivo a regularização de 416  
núcleos habitacionais, totalizando  
94.529 imóveis. O investimento  
estadual previsto é de R\$ 13,1  
milhões.

A CDHU também assinará  
convênios e protocolos de inten-  
ções pelo Programa Parceria com  
Municípios (PPM) com 19 prefei-  
turas para a construção de 679  
novas moradias e obras de  
infraestrutura em empreendimen-  
to em construção. O investimento  
é de R\$ 59 milhões.

Os novos imóveis serão  
implantados em terrenos doados  
pelas prefeituras, que vão admi-  
nistrar as obras diretamente, com  
repasse de recursos e supervisão  
da CDHU.

Já a Casa Paulista, agência  
de fomento habitacional, vai se-  
lar parcerias com quatro munici-  
pípios para o aporte de recursos de

R\$ 8,3 milhões, por parte do go-  
verno do Estado, para a  
viabilização de infraestrutura em  
862 lotes de interesse social, que  
serão destinados à construção de  
novas moradias. Em média, cada  
lote receberá R\$ 9,7 mil, a fundo  
perdido. Além da urbanização, a  
Casa Paulista, numa segunda eta-  
pa, poderá investir até R\$ 6 mil,  
por lote, para a construção de  
moradias.

## PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO



# GERAÇÃO DE EMPREGO

## Assinada a doação de área para novo distrito industrial

O novo parque industrial, localizada no bairro Paineiras, tem 18 hectares e segundo o Executivo local, será dividido em 21 lotes de 5 mil m<sup>2</sup>

**NOVO DISTRITO** - A prefeitura de Capão Bonito e a Fibria - maior exportadora de celulose do mundo - deram fim a uma novela que se arrastava desde 2008, e assinaram na última quinta-feira, dia 21 de junho, a oficialização da doação da área

para a implantação do novo distrito industrial do município.

O novo parque industrial, localizada no bairro Paineiras, tem 18 hectares e segundo o Executivo local, será dividido em 21 lotes de 5 mil m<sup>2</sup>.

A cerimônia foi realizada

no anfiteatro da escola Oscar Kurtz Camargo e contou com a presença de autoridades, políticos e empresários.

A Fibria acredita que a doação das terras, antes destinadas ao plantio de eucalipto, será importante para o desenvolvimento in-

dustrial de Capão Bonito.

O diretor florestal da Fibria, Aires Galhardo, reafirmou a parceria da empresa com o desenvolvimento econômico do município, e destacou alguns projetos, nos quais estão integrados, como a Associação dos Apicultores e a Associação dos Madeireiros. O diretor também se comprometeu em, futuramente, intermediar diálogos entre a prefeitura e fornecedoras da Fibria, com a intenção de atrair essas empresas para Capão Bonito. "Não cabe a nós diretamente exigir a vinda dessas empresas para Capão Bonito, mas podemos contribuir no sentido de intermediar futuros diálogos", falou.



**SE VOCÊ É  
MICROEMPREENDEDOR**

**BANCO DO POVO PAULISTA**

**Precisando de DINHEIRO?**  
o BANCO DO POVO oferece empréstimos de R\$ 200 até R\$ 15.000 com juros de: **0,5%** ao mês

**Condições\***

- Abertura e regularização de empresas
- Compra de mercadorias e matérias-primas
- Compra e conserto de máquinas e equipamentos
- Compra e conserto de automóveis e motocicletas
- Compra de animais e insumos agrícolas

**Requisitos\***

- Até 36 meses para pagar
- Carência de até 90 dias
- Taxa de juros de 0,5% ao mês

**Garantias exigidas\***

- Avalista (pessoa física, com nome limpo, pode ser parente de 1º grau que não participe do negócio);
- Alienação fiduciária dos bens financiandos (quando se tratar de automóveis ou motocicletas)

PREFEITURA MUNICIPAL | SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO | GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

Para mais informações acesse: [www.EMPREGO.sp.gov.br](http://www.EMPREGO.sp.gov.br)

## SECRETARIA DE SAÚDE

# Prepare o seu corpo para a queda de temperatura

**Clima frio exige atenção maior com a saúde para evitar problemas respiratórios e alérgicos**

**SAÚDE** - Medidas simples como ingerir bebidas quentes ao longo do dia, evitar banhos muito quentes e lavar frequentemente cobertores e mantas ajudam a evitar as doenças típicas do inverno. Confira as dicas da Secretaria de Saúde de Capão Bonito para evitar que alergias, resfriados, asma e gripes se intensifiquem com a queda na temperatura:

- O clima em casa, no trabalho e outros locais fechados costuma ser mais quente e ao sair destes ambientes, a brusca queda de temperatura pode facilitar a ocorrência de doenças. Agasalhe-se antes de sair.

- Chá, café, chocolate quente e outras bebidas quentes consumidas com moderação ajudam a manter o corpo aquecido.

- Mantenha a casa sempre limpa e livre de poeira.

O acúmulo contribui para a piora de alergias e outras doenças

respiratórias.

- Banhos com água muito quente provocam ressecamento da pele. Evite-os.

- Evite exposição prolongada a ambientes com ar condicionado quente ou frio.

- Os alérgicos devem substituir cobertores que soltam pelos por mantas de tecido sintético ou algodão.

- Lavar e secar ao sol as mantas, cobertores e blusas de lã guardadas há muito tempo no armário ajuda a amenizar os sintomas de alergias e outras doenças respiratórias.

- Mesmo no inverno, não deixe de aplicar o protetor solar.

- Atenção com as brincadeiras das crianças na cozinha.

- Líquidos e panelas quentes causam graves acidentes.

- Em caso de queimadura, procure o médico imediatamente.



### SOLICITAÇÃO DE PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORES

Os moradores, proprietários urbanos, podem solicitar o plantio de árvore na SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

A Prefeitura de Capão Bonito, através do Viveiro Municipal produz mudas para a doação, numa Parceria PREFEITURA/FIBRIA/FATEC Capão Bonito curso de Silvicultura.

Uma equipe do viveiro municipal analisa o pedido e planta a(s) muda(s) de árvore(s) adequadamente no passeio público em frente a residência dos interessados.

Aos moradores interessados basta preencher a SOLICITAÇÃO DE PLANTIO DE ÁRVORE(S) na secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.



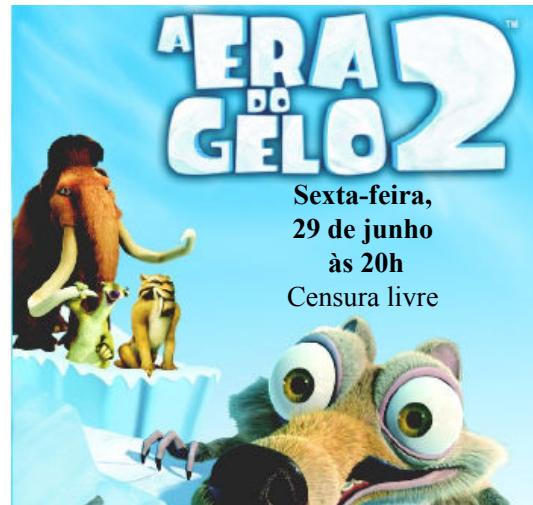
Prefeitura do Município de Capão Bonito - SP  
Secretaria de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente  
Rua Duque de Caxias, 700 – 18300-310 – Fone (0XX15) 3542-2167  
ambiente@capaobonito.sp.gov.br

### FILMES EM EXIBIÇÃO

**(Programação de junho)**

**NA SALA DE CINEMA MUNICIPAL ESCOLA**

**“OSCAR KURTZ CAMARGO”**



**Apoio cultural – Vídeo Locadoras**  
**Agapito - Star Games**  
**NID – Formação Profissional**

REALIZAÇÃO:



**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

# Governo estadual cria parque para proteger nascentes do Rio Paranapanema

**Área de 22,5 mil hectares de Mata Atlântica será preservada; Alckmin assinou criação na Rio+20**

**RIO + 20** - Uma área de 22,5 mil hectares de Mata Atlântica preservada, com água cristalina brotando de 1.002 nascentes que dão origem ao Rio Paranapanema, um dos mais importantes rios paulistas.

Um maciço florestal que abriga a maior quantidade de onças pintadas do sudeste e as últimas populações de monos-carvoeiros do País. É essa riqueza natural que o governo do Estado de São Paulo quer preservar com a criação do Parque Estadual Nascentes do Paranapanema que o governador Geraldo Alckmin (PSDB) assinou no dia, 19 de junho, na Rio + 20 – a conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável.

A nova unidade vai compor com os parques estaduais Carlos Botelho, Alto Ribeira (Petar) e Intervales, além da Reserva Ecológica do Xituê e de parte da Área de Proteção Ambiental (APA) da Serra do Mar, o futuro Mosaico de Unidades de Conservação do Paranapiacaba, um maciço florestal com mais de 250 mil hectares, o maior remanescente contínuo de Mata Atlântica protegida do Brasil.

A área já foi declarada Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e Sítio do Patrimônio Natural Mundial.

A proposta, elaborada pela Fundação Florestal, órgão da Secretaria Estadual do Meio Ambiente que administra as unidades de conservação, foi aprovada por unanimidade pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente (Consema).

Também já foi debatida em audiência pública, no dia 17 de maio, com a população de Capão Bonito – toda a área do novo parque está nesse município.

O novo parque fica em área de serra e grande parte do seu território está nas zonas de amorteci-

mento dos parques Carlos Botelho e Intervales.

São terras devolutas, ou seja, já pertencem ao Estado. Na proposta, a Fundação Florestal invocou a necessidade de proteger as nascentes do Paranapanema, um dos corpos d'água mais importantes do Estado para abastecimento e geração de energia.

Além da preservação, a criação do parque deve fomentar o turismo ecológico e cultural na região, valorizando as comunidades locais e gerando alternativas sustentáveis de emprego e renda, segundo a Fundação.

O local abriga a maior população de onças da Mata Atlânti-

ca, segundo Clayton Lino, presidente do Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

“É um trecho de mata extremamente conservada, incluindo áreas intocadas do bioma. Entre os indicadores da riqueza da fauna e da flora existentes ali está a identificação de novas espécies e de populações ameaçadas de extinção, como a anta, macaco muriqui do sul, onça-parda e onça pintada”. De acordo com Lino, em apenas 60 dias foram registrados mais de nove exemplares de onça pintada no local.

A conexão entre as várias unidades protegidas contribuirá

para a sobrevivência da espécie, que depende territórios vastos e intocados. A onça tende a se afastar de locais frequentados pelo homem – nas áreas de reserva, seus principais ‘inimigos’ são caçadores e extratores de palmito.

Calcula-se a existência de apenas 250 indivíduos entre os Estados do Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro, a maioria na área do mosaico. O levantamento da fauna mostrou a presença de 50 espécies ameaçadas de mamíferos, entre eles o cachorro do mato-vinagre e o veado-bororó, o cervídeo mais raro do Brasil, e 450 de aves, uma das maiores diversidades do mundo.



**Governador Geraldo Alckmin (PSDB) assinou na terça-feira, 19, na Rio + 20 – a conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável a criação do Parque Nascentes do Paranapanema**



# Centro Paula Souza divulga novos aprovados no intercâmbio cultural

**250 alunos de Etecs e Fatecs embarcarão, a partir de setembro, para cinco cidades norte americanas**

**INTERCÂMBIO** - O Centro Paula Souza selecionou mais 250 alunos de Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) e Faculdades de Tecnologia do Estado de São Paulo para o Programa de Intercâmbio Cultural do 2º semestre deste ano. São bolsas de estudo para um curso de inglês de um mês de duração nos Estados Unidos, nas cidades de Berkeley, Boston, Chicago, São Francisco e Fort Lauderdale.

Ao todo, 6.144 candidatos inscreveram-se no programa: 4.729 alunos de Etecs e 1.415 de Fatecs. Os bolsistas viajam com todas as despesas pagas - curso, alimentação, acomodação, passagem aérea, traslado, transporte interno e seguro saúde - com exceção dos custos com passaporte e visto, que deverão correr por conta dos participantes.

O investimento total do Governo do Estado será de R\$ 6,3

milhões. A edição 2012 do intercâmbio vai oferecer, ao todo, 600 bolsas de estudo de inglês - 550 nos Estados Unidos e 50 na Inglaterra. O programa contempla 500 alunos, 50 professores de inglês e 50 das áreas técnica e tecnológica das Etecs e Fatecs.

**ALUNOS DA REGIÃO CLASSIFICADOS PARA O INTERCÂMBIO**

Daniela Savioli De Medeiros - Capão Bonito - Etec

Dr. Celso Charuri  
Alysson Klebis Arantes - Capão Bonito - Fatec Capão Bonito  
Mario Antonio Calomonaci - Taquarivaí - Etec Dr. Dário Pacheco Pedroso  
Julia Emilia Ferruzzi Penha - Itapeva - Etec Dr. Demétrio Azevedo Jr.  
Karen Maris Colturato  
Leonardo - Itararé - Etec De Itararé

## Sabesp realiza levantamento de famílias que serão beneficiadas por programa que vai custear ligação de esgoto

**Se Liga na Rede pagará a instalação de 192 mil conexões para famílias de baixa renda em todo o Estado**

**SE LIGA NA REDE** - A Sabesp de Capão Bonito já está realizando o levantamento das famílias que serão beneficiadas pelo Programa Se Liga na Rede. A iniciativa vai custear as ligações na rede de esgoto para famílias de baixa renda. Em todo o Estado, serão 192 mil novas conexões, com benefícios para cerca de 800 mil pessoas.

“Quem ganha até três salários mínimos, o governo vai custear a ligação”, informou o gerente da Sabesp, Calixto Simões de Freitas. O programa terá 80% dos recursos custeados pelo Governo do Estado e os 20% restantes pela Sabesp (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo). Serão investidos R\$ 349,5 milhões ao longo de oito anos.

Capão Bonito é uma das cidades que saiu na frente na execução do programa, pois projeto de lei apresentado em 2003 obri-

ga moradores a ligarem imóveis na rede. A prefeitura também já assinou o Termo de Adesão.

“O objetivo é incentivar as famílias de baixa renda a ligarem seus imóveis à rede de esgoto, aumentando a eficiência dos programas de saneamento executados no Estado e ajudando a despoluir rios e córregos. Quando não existe a ligação domiciliar, o esgoto doméstico acaba lançado in natura nos corpos d’água. O custo médio da ligação é de R\$ 1.820, o que se torna um impedimento para quem tem baixo poder aquisitivo”, explicou Calixto de Freitas.

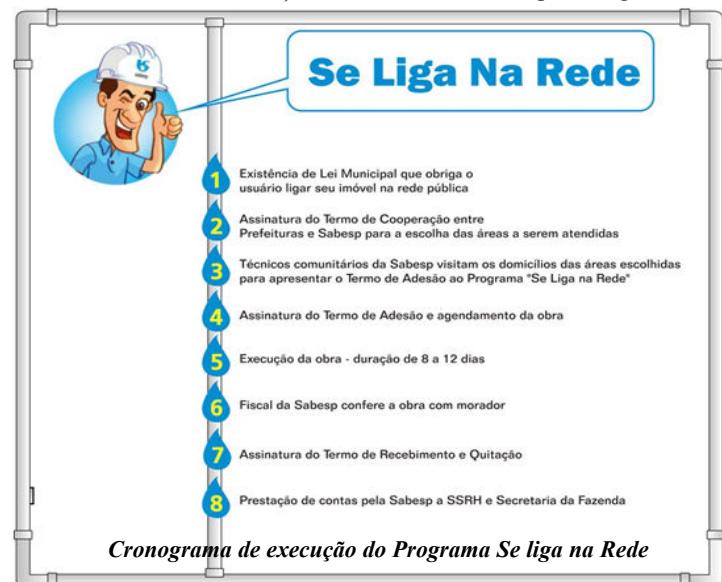
Com o Se Liga na Rede, as famílias com renda familiar de até três salários mínimos de Capão Bonito terão a ligação paga pelo Governo do Estado e pela Sabesp.

A medida será adotada nos imóveis que já tenham a rede coletora instalada na rua.

**Investimentos em sanea-**

**mento** - Com o programa Se Liga na Rede, o Governo do Estado e a Sabesp ampliaram os investimentos em coleta e tratamento de esgoto em Capão Bonito. Entre os principais benefícios de ter água tratada, coleta e tratamento de esgoto, está a redução dos gastos de saúde e da mortalidade infantil. O índice do ano passado no Estado de São Paulo ficou em 11,9 óbi-

tos de crianças com menos de um ano a cada mil nascidas vivas, contra 31,2 em 1990. A queda foi de 61,8%. Um estudo da OMS (Organização Mundial da Saúde) também corrobora os benefícios: mostra que, para cada R\$ 1 investido em saneamento, economiza R\$ 4 com gastos de saúde. O objetivo da Sabesp é, em 2018, ser reconhecida como a empresa que universalizou os serviços de saneamento em sua área de atuação. Atualmente, 141 dos 364 municípios onde a companhia atua estão universalizados. Para oferecer 100% de abastecimento, 100% de coleta e 100% de tratamento de esgoto, a empresa aumentou o volume de investimentos, já que são necessários R\$ 16,3 bilhões para atingir a meta.



# Dois anos da Casa do Adolescente

## Casa do Adolescente deverá ganhar nova sede

**2 ANOS** - Atendendo adolescentes na faixa etária de 13 a 19 anos, a Casa do adolescente de Capão Bonito comemorou seu segundo ano na última terça-feira, 19 de junho.

Inaugurada em 19 de junho de 2010 com o objetivo de promover e de cuidar da Saúde e do Bem Estar dos jovens capão-bonitenses, a Casa do Adolescente recebe em suas oficinas adolescentes e jovens de praticamente todos os bairros de Capão Bonito.

Segundo a coordenadora Amanda Prestes Gil, a casa ampliou o número de jovens atendidos de 40 para 60 e vem procurando desenvolver vários projetos.

"É um espaço para os jovens se sentirem confortáveis e tirarem suas dúvidas. Essa é a melhor definição para a Casa do Adolescente que foi criada justamente com o propósito de atender de forma diferenciada ao público jovem", alegou Amanda Prestes Gil.

Além dos atendimentos individuais, profissionais de diversas áreas trabalham com programas e oficinas que visam proporcionar interação entre os adolescentes, através das rodas de conversa com Psicóloga, Nutricionista, Enfermeira, Médicos; oficinas corporais; oficinas de pintura em tecido, tricô, crochê, ponto cruz, dança, macramé, desenho e mangá.

Também são propostas atividades para discutir todo o universo da puberdade, como explicações sobre as mudanças físicas e psicológicas pelas quais todos passam nessa fase da vida, além de informações sobre sexualidade, anticoncepção e gravidez.

Segundo ainda Amanda Gil, neste período evolutivo há a perda do corpo infantil, onde o adolescente vive com muita ansiedade as transformações corporais ocorridas a partir da puberdade. Os pais passam a ser alvo de críticas e questionamentos, dessa forma, o adolescente busca figuras de identificação fora do âmbito

familiar. Também há a perda da identidade e do papel sócio familiar infantil; daquela dependência natural do convívio da criança com os pais; segue-se uma confusão de papéis, onde o adolescente não sendo mais crianças e não sendo ainda um adulto, tem dificuldades em se definir nas diversas situações como busca a sua independência, senti-se ora inseguro, ora temeroso, busca o apoio do grupo q tem importante função que na ausência ou distanciamento dos pais encontra novas identificações em grupos fora do contexto familiar.

"O adolescente exterioriza os seus conflitos com suas experiências psicofísicas, ocorrendo o que podemos chamar de síndrome da adolescência normal. O desconhecimento das mudanças que ocorrem no processo de adolescer, implicará em dificuldades na relação do adolescente com a família, professores e demais profissionais, gerando situações de conflito.

A adolescência não deve ser vista apenas como uma passagem para a vida adulta. A criança entra na adolescência com muitos conflitos e incertezas e

precisa sair dela com uma maturidade estabilizada, com caráter e personalidades adultos. A consequência final da adolescência seria um conhecimento de si mesmo como entidade biológica no mundo, o todo biopsicossocial de cada ser nesse momento de vida. As mudanças corporais que ocorrem nesse período e a percepção que o indivíduo tem desse "novo" corpo, no esquema corporal é definido como a representação mental que o sujeito tem do próprio corpo, como consequência das suas experiências em contínua evolução. O grupo de amigos, a família e a sociedade em geral têm um papel muito importante nesse processo de formação da identidade porque é a partir das concepções que os outros tem dele que o adolescente vai formando seu autoconceito. Concomitantemente a essa percepção que os outros tem dele, o adolescente vai formando o sentimento de identidade, numa verdadeira experiência de autoconhecimento", afirmou a coordenadora.

**Prefeitura já tem projeto para nova sede da Casa do Adolescente** - Para comemorar o segundo ano de funcionamento da

Casa do Adolescente, no último dia 19 de junho, funcionários, adolescentes e pais realizaram uma festa misturada a Festa Junina com pipoca, bolo, refrigerante, lanches e doces. A prefeitura aproveitou a oportunidade para anunciar a elaboração do projeto para a construção da nova sede da Casa do Adolescente em área ao lado do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), na Vila São Paulo.

"A adolescência é um período muito conturbado, em que as mudanças psicológicas e físicas trazem uma nova visão de mundo, alteram-se os papéis social e familiar, inclusive porque tem início a vida sexual, que vem acompanhada de novas preocupações pessoais, como a formação escolar, a preparação para os vestibulares e o futuro profissional. Por isso, uma atenção especializada é essencial para dar um suporte psicológico diante de tantas dúvidas e ansiedades dessa turma que já não é mais criança, mas ainda não se tornou adulta", destacou o governo municipal.



# Prefeitura pede ao governo do Estado construção de nova ponte em acesso rural

## BAIRRO FORMIGAS –

A administração municipal pediu nesta semana apoio do governo do Estado para construir uma nova ponte no Bairro das Formigas, zona rural do município.

Segundo a Secretaria Municipal de Obras, a ponte de madeira do bairro tem 34 metros de cumprimento e 7 metros de altura.

A ponte serve de ligação entre os bairros Formigas, Mato Limpo, Brás Taquaral Abaixo e Ibaitininga, sendo muito utilizado como ligação até a cidade de São Miguel Arcanjo.

“A construção de uma nova ponte no local beneficiará uma população de mais de 1000 famílias, além de resolver de forma definitiva os problemas estruturais”, destacou a prefeitura em ofício protocolado na última terça-feira, 26/06, na Coordenadoria de Defesa Civil.

De acordo com levantamento da Secretaria de Obras, a cidade tem mais de 110 pontes e nos últimos anos através de par-



*Ponte no Bairro das Formigas tem 34 metros de cumprimento*

ceria do governo do Estado, prefeitura e iniciativa privada, Capão Bonito conseguiu construir 7 pontes de concretos.

A mais recente concluída foi a sobre o Rio das Almas no

Bairro Rio Abaixo, na divisa entre Capão Bonito e Ribeirão Grande.

O último prefeito a construir pontes foi o padre Pedro, que construiu três.

“Um município de grande extensão territorial como o nosso é preciso investir em obras que resolvam problemas de forma definitiva”, ressaltou o governo municipal.

## CAPÃO BONITO CONTRA A VIOLÊNCIA

**Rápido, fácil e sigiloso**

**181**

**DISQUE DENÚNCIA**

**A denúncia é a sua  
melhor arma.**

## CULTURA

# ProAC chega também aos artistas do interior paulista

**Quem mora em municípios com até 500 mil habitantes pode se beneficiar do programa de incentivo cultural do Governo**

Artistas de municípios com até 500 mil habitantes podem se beneficiar do Programa de Ação Cultural (ProAC), que está com inscrições abertas.

São 13 editais abrangendo cinco expressões artísticas: teatro, dança, circo, artes cênicas para crianças e festivais de artes, no

valor de R\$ 12,1 milhões.

Além da oportunidade para artistas do interior de São Paulo, o ProAC tem outras novidades: criação de editais específicos para primeiras obras de artistas e grupos de dança, teatro e artes cênicas com foco em crianças.

A íntegra dos editais está no

portal da Secretaria de Cultural. O ProAC visa estimular a produção artística independente.

Os contemplados - escolhidos por comissões de avaliação - recebem incentivo financeiro do Estado para executar as propostas apresentadas.

O ProAC tem como objeti-

vo oferecer recursos financeiros públicos para estimular a produção artística e cultural paulista. É realizado com recursos orçamentários próprios da Secretaria da Cultura e desde sua criação, em 2006, já contemplou 3,4 mil projetos em várias linguagens artísticas.

# Inauguração da nova Secretaria de Obras é adiada

**MAIS INFRAESTRUTURA**- A prefeitura de Capão Bonito adiou a inauguração da nova Secretaria de Obras, que deveria acontecer nesta sexta-feira, 28 de junho. Uma nova data será agendada e informada através do Imprensa Oficial e jornais da cidade. Construída na área da antiga CESP - vila Bela Vista, o projeto foi dividido em duas fases nos últimos anos, sendo executado com recursos próprios e prevê instalações melhores projetadas para almoxarifado, escritório, garações, mecânica, depósito de ferramentas e peças e outros setores.

Segundo a prefeitura, a administração está investindo mais de R\$ 800 mil para instalar a se-

cretaria na área da antiga Cesp.

As últimas chuvas atrasaram o cronograma de obras.

“A nova secretaria também dará melhores condições de trabalho aos servidores municipais, pois o espaço será amplo”, destacou o governo municipal.

A Secretaria de Obras foi transferida no começo de 2009 de uma área no Distrito Industrial, onde o município pagava R\$ 4.000,00, para instalações provisórias no DER de Capão Bonito.

Com a mudança, além de economizar uma quantia estimada em mais de R\$ 170 mil só em aluguel o governo municipal trouxe a secretaria para perto da população e dos funcionários.



*Nova Secretaria de Obras proporcionará melhores condições de trabalho aos servidores municipais: inauguração acontece no dia 28 de junho*

## CENTRO DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA MULHER



MULHER, UMA OBRA DIVINA DE DEUS



PREFEITURA DE CAPÃO BONITO  
Planejando o futuro  
transformando o presente!

# Prefeitura reforça setor de merenda com mais 11 profissionais

## MERENDA ESCOLAR –

A prefeitura de Capão Bonito reforçou o setor de merenda escolar com a contratação de mais 11 profissionais.

Na manhã do último sábado, 23/06, foi realizada uma reunião que destacou as regras de trabalho e recomendações para se ter um cardápio de alta qualidade nas escolas, creches e entidades.

De acordo com a coordenadora de merenda escolar e da Cozinha Central, prof. Neuza Fakri, o objetivo foi incentivar as profissionais.

“As merendeiras têm total importância nas nossas Escolas. A merenda é um direito garantido aos alunos e cada vez mais, temos uma aceitação muito grande do cardápio, idealizado pelas nutricionistas e preparado pelas merendeiras”, afirmou a coordenadora.

Capão Bonito passou a ter um quadro de 86 merendeiras.



## SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES Equipe de corredores de rua participa de prova em Itapetininga

**ATLETISMO** - No último domingo, 24/06, a equipe de corredores de Capão Bonito participou da corrida da Igreja São João Batista na cidade de Itapetininga, que teve percurso de 7.000 metros no adulto e 2.000 mts na categoria infantil. Na categoria infantil ficou em 1º lugar o atleta Jeanison Fabrício de Abreu, com o tempo de 8 minutos e 36 segundos e no feminino em 1ª lugar a atleta Yanca Juliana de Lima, com o tempo de 9 minutos de 59 segundos. Na categoria geral tivemos a participação dos atletas no masculino:

2º lugar - João Drigo Neto, com o tempo de 31 minutos e 18 segundos.

5º lugar - Luis Antonio de Queiroz (Ticão), com o tempo de 32 minutos e 6 segundos.

20º lugar - Mauro Sergio Ferreira, com o tempo de 41 mi-

nutos e 4 segundos.

21º lugar - João Sergio da Silva, com o tempo de 42 minutos e 30 segundos. Na categoria livre feminino:

5º lugar - Adriana Marques da Silva, com o tempo de 42 minutos e 04 segundos.

6º lugar - Aparecida Paiva de Lima, com o tempo de 48 minutos e 28 segundos.

9º lugar - Sandra Aparecida de Freitas, com o tempo de 52 minutos e 8 segundos

11º lugar - Sueli de Almeida Oliveira, com o tempo de 55 minutos e 08 segundos.

12º lugar - Lucimara Silvestre, com o tempo de 1 hora e 01 minuto, e também participou o atleta Edson de Jesus Ferraz.

Equipe que tem a frente o professor de Educação Física Osvaldo Polississo da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.



# Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social promove formatura dos cursos de garçom e barman

## QUALIFICAÇÃO DE ADOLESCENTES

A prefeitura através da Secretaria Municipal de Assistências e Desenvolvimento Social realizou no último dia 20 de junho a formatura de jovens inseridos no Programa ProJovem que frequentaram os cursos de garçom e barman. Pessoas que participaram de cursos de geração de renda também receberam certificados. Os cursos voltados a qualificação foram coordenados pelo Centro de Referência de Assistên-

cia Social (CRAS).

A solenidade foi realizada no Salão do ProJovem Adolescente e se transformou numa grande festa da juventude.

O evento foi marcado por apresentação cultural com o ator Alexandre Mendes e a atriz Aliane Mendes, discursos focando a importância da inclusão social e dos projetos voltados a juventude.

Prefeitura, Secretaria de Assistência Social e CRAS des-

tacaram as políticas e as ações voltadas aos jovens.

“O público-alvo do programa são jovens entre 15 e 17 anos beneficiados pelo Programa Bolsa-Família. O ProJovem destina-se a promover a inclusão social dos jovens, buscando sua reinserção na escola e no mundo do trabalho, de modo a propiciar-lhes oportunidades de desenvolvimento humano e exercício efetivo da cidadania. Quarenta e sete jovens se formaram e agora come-

ça uma nova etapa do programa”, destacou a prefeita.

O governo municipal lembrou ainda que o ProJovem tem como finalidade primeira proporcionar formação integral aos jovens, por meio de uma efetiva associação entre: formação básica, para elevação da escolaridade, tendo em vista a conclusão do ensino fundamental; qualificação profissional; participação cidadã, com a promoção de experiência de atuação social na comunidade.



# MELHORANDO O ATENDIMENTO Caixa Econômica Federal inaugura novo prédio nesta sexta-feira

**INVESTINDO NA CIDADE** - A Caixa Econômica Federal inaugura nesta sexta-feira, 29 de junho, suas novas instalações na rua Floriano Peixoto. A agência bancária mudou de prédio, porém, não mudou de rua.

O estudo para mudança de prédio começou há três anos.

As novas instalações fazem parte do plano de reestruturação da Caixa que prevê um novo modelo de acessibilidade para idosos e portadores de deficiência física, novo padrão visual e funcional

para facilitar a movimentação dos usuários e um espaço mais amplo e confortável que melhoram o fluxo de atendimento. A gerente da unidade de Capão Bonito, Patrícia Sousa, explicou que a nova estrutura física vai facilitar, principalmente, o acesso dos idosos e portadores de deficiência física. “Nosso atendimento será centralizado num piso único. Acabamos com as escadas e os idosos e deficientes terão uma acessibilidade mais adequada”, pontuou. O gerente regional, Ricardo Bortolini,

47 anos, falou que o antigo imóvel não atendia as necessidades para ampliação e modernização da estrutura. “O prédio antigo não estava adequado para atender as novas demandas de acessibilidade, por isso, optamos em estudar um ambiente mais moderno”, contou. “Capão Bonito já pedia uma agência com novas instalações num local que pudéssemos receber nossos clientes com mais conforto. Essa agência é muito mais ampla, arejada e teremos um mobiliário completamente novo”,

completou. Bortolini calcula um investimento mobiliário e interno de aproximadamente R\$ 100 mil.

O gerente ainda destacou que o novo prédio foi construído e planejado para ampliar o número de atendentes e de terminais de autoatendimento. Atualmente, a Caixa Econômica Federal de Capão Bonito possui um quadro pessoal de 18 funcionários, sendo 14 com vínculos diretos e outros quatro terceirizados, esses responsáveis pelos serviços de vigilância e segurança.



*Novo prédio da Caixa Federal em Capão Bonito*

# APERFEIÇOAMENTO NA TEROIA E NA PRÁTICA

## Secretaria de Educação entrega certificados de cursos

**“Ninguém nasce educador ou marcado para ser educador. A gente se faz educador, a gente se forma, como educador, permanente, na prática e na reflexão da prática” (Paulo Freire)**

**EDUCAÇÃO- FORMAÇÃO CONTINUADA-** Nesta última segunda-feira ( 25 de junho), realizou-se na Secretaria Municipal de Educação, mediante a realização do Centro de Apoio Pedagógico “Paulo Freire”, a entrega dos certificados aos professores cursistas que concluíram neste semestre a formação continuada de Língua Portuguesa – Abrindo a porta para a realidade, Proinfo Integrado – Introdução à Educação Digital e Tecnologia na Educação: Ensinando e Aprendendo com as TIC em parceria com o MEC e a UNDIME.

A Secretaria Municipal de Educação tem como premissa melhorar a qualificação do profissional da educação, para que o ensino municipal se torne cada vez mais eficiente e produtivo para os alunos, as metas estabelecidas caminham para a busca do aperfeiçoamento da teoria com a prática com o objetivo de que tanto professores como alunos se apropriarem do conhecimento promovido nos espaços escolares.

A formação continuada é uma das ações que favorecem a reflexão da prática pedagógica, através dos cursos oferecidos são incentivados a leitura, escrita, produção, análise e avaliação, são momentos voltados para estudo e reflexão da prática, para subsidiar a performance do professor em sala de aula.

Neste ano diversas formações estão em andamento que vão desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental - ciclo II, inclusive para os diretores de escola. A equipe escolar está sendo preparada constantemente para desenvolver um trabalho de excelência nas escolas.

Agradecemos as empresas parceiras pela colaboração prestada a este evento sendo: UNISA DIGITAL, Constroi – EPP.



*Secretaria Municipal de Educação entregando certificados na noite da última segunda-feira*



# Bela Vista volta a ter espaço para lazer e prática de exercícios

**Moradores comemoram revitalização de espaço público**

**INAUGURAÇÃO** – A prefeitura de Capão Bonito inaugurou no último dia 22 de junho a revitalização da Praça Rio de Janeiro na Vila Bela Vista.

Apesar da chuva intensa que caiu e que prejudicou o cronograma de finalização da obra, a solenidade foi mantida e os acabamentos finais foram efetuados durante esta semana.

Moradores presentes elogiaram a conclusão da obra. “Essa praça por incrível que pareça já foi utilizada até como galinheiro e depois ficou completamente abandonada. Está de parabéns a prefeitura por mostrar que é possível com vontade política melhorar os espaços públicos”, destacaram os moradores Jair Antunes e Celso Cruz.

Segundo a Secretaria Municipal de Planejamento, a administração teve um cuidado especial com a praça pois era uma demanda de várias anos.

“A obra faz parte da nova etapa do programa de melhorias dos principais espaços públicos do município que já beneficiou vários bairros. Queremos avançar ainda mais até o final deste ano”, destacou a secretaria.

A responsável pela obra foi a construtora Paviment Construções e Pavimentações Ltda.

Bairros como Tomés, Taquaral na zona rural e Jardim Vale Verde, São Francisco, Jardim Alvorada e Vila Cruzeiro já ganharam praças nos últimos anos.

O projeto estimado em quase R\$ 200 mil possibilitou a pavimentação, paisagismo, pintura, revitalização da praça Rio de Janeiro, colocação de acessórios como bancos, tabelas de basquete, traves oficiais para futsal, mesa de xadrez e damas e outras melhorias. A praça tem 3.967,43 m<sup>2</sup> para prática de lazer e esportes, um jardim de 1.132,85 m<sup>2</sup>, uma quadra de 600 m<sup>2</sup> e um

playground de 58,44 m<sup>2</sup> e também uma almejada área para fitness (academia ao ar livre de 80,32 m<sup>2</sup>), além de arquibancada.

**Agradecimento dos moradores** – O morador e empresário Julio Fernandes fez um agradecimento especial em nome da

comunidade do Bela Vista e ressaltou o grande prestígio e credibilidade conquistados por Capão Bonito com a realização de inúmeras obras.

“Vivemos um momento delicado na política com muitas críticas a atuação de alguns agen-

tes públicos, mas Capão Bonito através de uma gestão séria vem mostrando que é possível sim se fazer muita coisa pela população. Essa praça é um bom exemplo disso e somos gratos pela atenção do poder público”, afirmou Julio Fernandes.



*Praça com todos os detalhes concluídos*



*Morador Julio Fernandes agradece investimentos na comunidade*

